

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo



ANO XV - São Paulo, 15 de setembro de 1982

- * A sessão solene de abertura, dia 20 de setembro próximo, da XII Conferência Brasileira de Seguros Privados e de Capitalização será presidida pelo Ministro da Fazenda, sr. Ernane Galvêas. Os trabalhos da Conferência se desenvolverão através dos seguintes Painéis:- "O Seguro e a Economia", "Apoio do Seguro à Exportação", "O Sentido Social do Seguro", "Desenvolvimento Equilibrado, Poupança e Capitalização", "Como o Segurado vê o Seguro", "O Seguro e o Mercado de Capitais". Na seção Congressos e Conferências desta edição do Boletim Informativo publicamos o Programa Oficial e Social da XII CONSEG.
- * Os Ministros do Planejamento e da Fazenda baixaram portaria, dia 27 de agosto último, fixando em 7% a correção monetária a ser aplicada às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN para o mês de outubro de 1982. Com esse reajuste cada ORTN valerá Cr\$ 2.398,55, em outubro (páginas 7 e 8).
- * A Secretaria da Receita Federal expediu a Instrução Normativa nº. 055, datada de 03.09.82 e publicada no Diário Oficial da União de 08.09.82, atualizando os limites de renda líquida e de rendimento bruto para fins de incidência do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos de trabalho. As novas tabelas do rendimento na fonte entram em vigor a partir do dia 1º de outubro de 1982 (ver seção Poder Executivo).
- * Manual da "Legislação de Previdência Privada" é o mais recente lançamento da Editôra Manuais Técnicos de Seguros Ltda. que estendeu, também, sua atuação à área de Previdência Privada. A nova publicação reúne em um só volume tudo o que foi oficialmente disciplinado em relação à Previdência Privada Aberta e Fechada.
- * O presidente da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, Dr. José Francisco de Miranda Fontana, encaminhou ao Sindicato, com um pedido de divulgação, artigo do sr. Ovídio Fávêro professor daquela Sociedade. Acolhendo a solicitação, publicamos na seção Estudos e Opiniões deste Boletim Informativo o artigo intitulado "OS IMPONDERÁVEIS DE MARKETING NO SEGURO".

NOTICIÁRIO

Informações Gerais

1

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS**FENASEG** - Resoluções da Diretoria

2

SESPC - Circular nº. 017/82

3

CONGRESSOS E CONFERÊNCIASPrograma Oficial da XII CONSEG
(Conferência Brasileira de Seguros
Privados e de Capitalização)

4 a 6

PODER EXECUTIVOSecretaria de Planejamento - Portaria
Interministerial nº. 131, de 27.08.82

7 e 8

Secretaria da Receita Federal - Instrução
Normativa do SRF nº. 055, de 03.09.82

9 a 12

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS**SUSEP** - Circulares nºs. 32, 33, 34,
35 e 36/82

13 a 26

ESTUDOS E OPINIÕES

Os Imponderáveis de Marketing no Seguro

27 a 29

PUBLICAÇÕES LEGAISDiário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização

30 a 33

IMPRESSA

Reprodução de matéria sobre seguros

34 a 48

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Resoluções de órgãos técnicos

1 a 12



- * O Presidente da República assinou o Decreto-Lei nº. 1958, de 9 de setembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, que extingue o Certificado de Regularidade de Situação - CRS e o Certificado de Quitação - CQ, bem como reduz os casos de exigência de prova de quitação para com a Previdência Social.

- * Em solenidade que se realiza hoje na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, tomam posse os juizes Aluysio Simões de Campos, Pedro Benjamim Vieira, Bento Pupo Pesce e Octávio Pupo Nogueira Filho, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente, Corregedor e Vice-Corregedor daquela Corte, para o biênio 1982/1984.

- * Relativamente à Declaração Anual de Movimento Econômico - DAME, da Prefeitura Municipal de São Paulo, a Assessoria Jurídica do Sindicato informou:
 - 1 - se a seguradora estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes do Município sob o Código 4685 da tabela anexa à Portaria SF nº. 341/82 (Administração e Distribuição de Co-Seguros, Expedição de Apólices), será exigida a apresentação da DAME prevista na Portaria SF nº. 858/82, ainda que não tenha auferido receita desses serviços;

 - 2 - a falta de entrega dessa declaração implicará a aplicação da multa do valor de 2 (duas) UFM, prevista no art. 3º, VII, da Lei nº. 9.121/80.

- * O mês de setembro corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:-
 - ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 - BANORTE SEGURADORA S.A.
 - CAPEMI SEGURADORA S.A.
 - COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS
 - COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
 - COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 - COMPANHIA DE SEGUROS SUL AMERICANA INDUSTRIAL-S.A.I.
 - ITAÚ - WINTERTHUR SEGURADORA S.A.
 - PHOENIX BRASILEIRA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 - SANTA CRUZ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 - SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S.A.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



F E N A S E G

Resoluções de 31.08.82

(ATA Nº 10/82)



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

- 01) Consignar em ata voto de pronto restabelecimento ao Presidente Cláudio Silva. (740.311)
- 02) Tomar conhecimento das diretrizes e inovações que estão sendo adotadas na reformulação da Tarifa de Seguro de Automóveis, nos termos da exposição feita (na reunião) pelos representantes da FENASEG no Grupo de Trabalho do IRB. (800.573)
- 03) Tomar conhecimento de exposição do Grupo de Trabalho, a propósito dos últimos estudos realizados em relação à incidência do FINSOCIAL. (820.348)
- 04) Solicitar à Comissão Técnica de Riscos Diversos exame do projeto de reformulação tarifária encaminhado pelo Sindicato de São Paulo. (820.528)
- 05) Oficiar ao IRB, solicitando que, os cosseguros em moeda estrangeira, no mesmo Movimento Industrial sejam simultaneamente creditadas a líder e respectivas cosseguradoras. (820.527)
- 06) Oficiar ao IRB, manifestando o apoio da FENASEG às conclusões do relatório do Grupo de Trabalho sobre sinistros nas exportações de veículos. (810.541)
- 07) Tomar conhecimento do ofício do IRB, fornecendo esclarecimento a respeito do sinistro do NT. Jarí. (820.430)
- 08) Tomar conhecimento do relatório dos Srs. Salvador Cícero V. Pinto e Orlando Ferreira de Souza, a propósito da reunião que tiveram com representantes da FIESP, no tocante a obrigatoriedade dos seguros de Transportes Terrestres e RCT-RC. (820.573)
- 09) Oficiar ao IRB, solicitando que o prazo para entrega de MEAT, nos seguros de transportes internacionais, seja fixado em 7 (sete) dias úteis. (820.439)
- 10) Tomar conhecimento do ofício da FENACOR, encaminhando documento elaborado pela Diretoria daquela entidade em resposta a reportagem publicada no Jornal do Commercio de 21 de julho deste ano, a propósito de pesquisa e comentários sobre diversos aspectos da atividade seguradora nacional. (760.298)
- 11) Tomar conhecimento do ofício do Sindicato dos Corretores de Seguros de São Paulo, a propósito da atual campanha de publicidade da FENASEG. (820.514)
- 12) Conceder licença de 90 dias, solicitada pelo Diretor Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello. (740.311)
- 13) Tomar conhecimento de comentário do jornal "O Globo", na edição de 22-8-82, a propósito da inclusão do seguro DPVAT na TRU. (780.636)
- 14) Tomar conhecimento do ofício em que o IRB comunica haver iniciado o exame do projeto de reestruturação da Tarifa de RCF de Veículos. (760.506 e 810.202)



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP
PRESI - 017/82

03 de setembro de 1982

Às
EMPRESAS ASSOCIADAS
SÃO PAULO - SP

FRACIONAMENTO DOS PRÊMIOS DE SEGURO

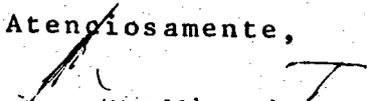
Comunicamos às empresas associadas que a Susep expediu a Circular nº. 34, de 26 de agosto de 1982, alterando as Normas para Cobrança de Prêmios de Seguro (Circular nº. 06/80).

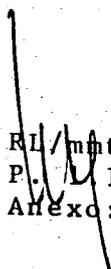
Em anexo, enviamos cópia da Circular nº. 34, reproduzida do Diário Oficial da União, edição do dia 02.09.82, cujos dispositivos entram em vigor dia 1º de outubro de 1982.

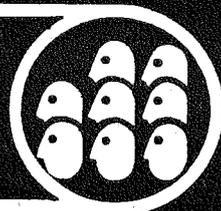
De acordo com o § 4º do novo texto do artigo 11 da Circular nº. 06/80, a partir de 1º de outubro até 31 de dezembro deste ano, os coeficientes aplicáveis ao prêmio líquido, para determinação de cada parcela do fracionamento, serão os seguintes:

FRACIONAMENTO	COEFICIENTE
2 parcelas	0.5161
3 "	0.3551
4 "	0.2747
5 "	0.2266
6 "	0.1947
7 "	0.1719

Atenciosamente,


WALMIRO NEY COVA MARTINS
Presidente


RL/mmt.
P. 10.060.039.
Anexo: citado.



**XII CONSEG (CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO)
19 A 22 DE SETEMBRO DE 1982 - BRASÍLIA (DF)**

PROGRAMA OFICIAL

19-09-82
DOMINGO

10h.
Instalação da Secretaria.

De 10 às 17h.
Credenciamento dos participantes.

20-09-82
SEGUNDA-FEIRA

De 9 às 17h.
Continuação do credenciamento.

9h.
Sessão Preparatória (Delegados).

11h.
Sessão Solene de abertura presidida pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

12h.
Coquetel no Palácio Itamaraty.

14h30min.
Sessão Plenária presidida pelo Sr. Hélio Marques Vianna, Diretor do I.P.B.

PAINEL: "O SEGURO E A ECONOMIA (Teoria Econômica do Seguro, Funções Econômicas do Seguro e Atuação do Seguro numa Economia Inflacionária)".
Expositor: Sr. Marcus Vinícius Pratini de Moraes, Presidente da Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior.

16h30min.
Intervalo para café.

17h
Sessão Plenária presidida pelo Sr. Danilo Homem da Silva, Presidente da Comissão Organizadora da XII CONSEG.
Palestra do Presidente do I.R.B., Sr. Ernesto Albrecht, sobre "A IMPORTÂNCIA DO RESSEGURO NA ESTABILIDADE DO MERCADO SEGURADOR".

21-09-82
TERÇA-FEIRA

9h30min.
Sessão Plenária presidida pela Sra. Dulce Pacheco da Silva Fonseca Soares, Diretora do I.R.B.
Palestra do Diretor do Departamento de Marketing da Companhia Suiça de Resseguros, Sr. Pierre-Claude Perrenoud, sobre "EXPERIÊNCIAS CONSTRUTIVAS NA PROMOÇÃO DO RESSEGURO NOS NOVOS MERCADOS".

10h30min.
Intervalo para café.

11h.
Sessão Plenária presidida pelo Sr. Gilberto Formiga, Diretor do I.R.B.
PAINEL: "APOIO DO SEGURO À EXPORTAÇÃO".
Expositor: Sr. Pedro Conde, Presidente da Federação Nacional das Associações de Bancos.

14h30min.
Sessão Plenária presidida pelo Sr. José Lopes de Oliveira, Presidente do Banco Nacional da Habitação.
PAINEL: "O SENTIDO SOCIAL DO SEGURO".
Expositor: Sr. João Machado Fortes, Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção.

16h30min.
Intervalo para café.

17h.
Sessão Plenária presidida pelo Sr. Clínio Silva, Presidente da FENASEG.
Palestra do Superintendente da SUSEP, Sr. Francisco de Assis Figueira, sobre "NORMAS E REGULAMENTAÇÃO DE SEGUROS".

22-09-82
QUARTA-FEIRA

9h30min.
Sessão Plenária presidida pelo Sr. Ary Waddington, Presidente da Associação Nacional dos Bancos de Investimento - ANBID.
PAINEL: "DESENVOLVIMENTO EQUILIBRADO, POUPANÇA E CAPITALIZAÇÃO".
Expositor: Sr. Dênio Chagas Nogueira, 1º Presidente do Banco Central do Brasil.

11h.
Sessão Plenária presidida pelo Sr. Francisco de Assis Figueira, Superintendente da SUSEP.
PAINEL: "COMO O SEGURADO VÊ O SEGURO".
Expositor: Sr. Sergio Quintella, Membro do Conselho de Administração do BNDE.

14h30min.
Sessão Plenária presidida pelo Dr. Theophilo de Azeredo Santos, Presidente da Seção Brasileira da Associação Internacional de Direito do Seguro (A.I.D.A.)
PAINEL: "O SEGURO E O MERCADO DE CAPITAIS".
Expositor: Sr. Herculano Borges da Fonseca, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários.
16h30min.
Intervalo para café.

17h.
Sessão Plenária presidida pelo Presidente da Conferência para aprovação de moções e fixação do local da futura Conferência.

18h30min.
Sessão Solene de encerramento.

21h.
Jantar de confraternização no Clube das Nações

.../.

PROGRAMA SOCIAL (SENHORAS E ACOMPANHANTES):

20-09-82
SEGUNDA-FEIRA

15h.
CITY TOUR percorrendo:

- Catedral
- Praça dos Três Poderes
- Palácio da Alvorada
- Universidade de Brasília
- Torre de Televisão
- Memorial JK
- Igreja de Igarajá
- Igreja Dom Bosco.

22-09-82
QUARTA-FEIRA

9h30min.
CITY TOUR percorrendo:

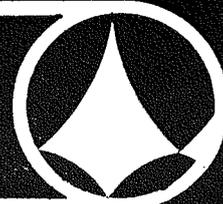
- Congresso Nacional
- Palácio Itamaraty.

12h30min.
Almoço no Iate Clube de Brasília.

21h
Jantar de confraternização no Clube das Nações.

21-09-82
TERÇA-FEIRA

9h.
Passeio aos garimpos de Cristalina.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL SEPLAN/MF Nº 131, DE
27 DE AGOSTO DE 1982.

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 4.357, de 16 de julho de 1964, e 6.423, de 17 de junho de 1977,

R E S O L V E M :

Fixar para o mês de outubro de 1982, em:

1. 239,855 (duzentos e trinta e nove vírgula oitocentos e cinquenta e cinco) o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs;
2. 7,0% (sete por cento) o acréscimo referente à correção monetária aplicável às ORTNs;
3. Cr\$ 2.398,55 (dois mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) o valor de cada ORTN.

ANTÔNIO DELFIM NETTO

ERNANE GALVÊAS

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554	110,827	117,255	123,939	131,004	138,209
1982	145,396	152,666	160,299	168,314	177,571	187,337	197,641	209,499	224,164	239,855		

EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN

VARIACIONES MENSAL, TRIMESTRAL, ACUMULADA NO ANO E EM 12 MESES

PERÍODO	O R T N			
	Δ% MENSAL	Δ% TRIMESTRAL	Δ% ACUMULADA NO ANO	Δ% 12 MESES
1981 JAN	4,5	11,3	4,5	51,4
FEV	5,0		9,7	52,5
MAR	6,5		16,9	56,7
ABR	6,3	18,9	24,2	60,6
MAI	6,0		31,7	64,2
JUN	6,0		39,6	68,3
JUL	6,0	19,1	47,9	72,8
AGO	6,0		56,8	77,5
SET	5,8		65,9	82,0
OUT	5,7	18,5	75,4	86,8
NOV	5,7		85,4	91,3
DEZ	5,5		95,6	95,6
1982 JAN	5,2	17,3	5,2	96,9
FEV	5,0		10,5	96,9
MAR	5,0		16,0	94,1
ABR	5,0	15,8	21,8	91,7
MAI	5,5		28,5	90,8
JUN	5,5		35,5	89,9
JUL	5,5	17,4	43,0	89,0
AGO	6,0		51,6	89,0
SET	7,0		62,2	91,2
OUT	7,0	21,4	73,5	93,5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.09.82

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 055 DE 03 DE setembro DE 1982

Atualiza os limites de renda líquida e rendimento bruto para fins de incidência do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do trabalho, a partir de 1º de outubro de 1982.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto-lei número 1.814, de 28 de novembro de 1980 e na Portaria Ministerial nº 156, de 04 de agosto de 1982,

R E S O L V E :

1. O imposto de renda a ser descontado na fonte dos rendimentos do trabalho assalariado, inclusive a remuneração mensal correspondente à prestação de serviços paga a titulares, administradores ou dirigentes de pessoas jurídicas, a partir de 1º de outubro de 1982, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva:

CLASSE DE RENDA	RENDA LÍQUIDA MENSAL CR\$	ALÍQUOTA %
1	até 111.000	isento
2	de 111.001 a 170.000	12
3	de 170.001 a 242.000	16
4	de 242.001 a 378.000	20
5	de 378.001 a 608.000	25
6	de 608.001 a 864.000	30
7	acima de 864.000	35

1.1 - O imposto a ser descontado corresponderá à soma dos valores obtidos pela aplicação das respectivas alíquotas sobre a porção de renda compreendida nos limites de cada classe, desprezada a fração de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro) da base de cálculo e do valor do imposto a ser retido.

1.2 - Não será efetuada retenção quando o valor do imposto de fonte for inferior a Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

1.3 - Para determinação da renda líquida mensal, sujeita ao desconto do imposto, são permitidas as seguintes deduções:

- encargos de família, à razão de Cr\$..... 11.000,00 (onze mil cruzeiros) por dependente;
- importância equivalente a dois dependentes, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 anos de idade, exceto quando ocorrer a hipótese prevista no inciso 1.4;
- contribuições para institutos e caixas de aposentadorias e pensões ou outros fundos fechados de beneficência, inclusive entidades de previdência privada fechadas que obedecem às exigências da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977;
- contribuição sindical e outras para o sindicato de representação da respectiva classe;
- pensões alimentícias pagas em virtude de sentença judicial;

..../.

f) despesas com ação judicial necessária ao recebimento dos rendimentos, inclusive de advogado, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização;

g) no caso de caixeiros-viajantes, quando correrem por sua conta, os gastos pessoais de passagens, alimentação e alojamento, bem como os de transporte de volumes e aluguel de locais destinados a mostruários, quando em viagem e estada fora do local de residência, até 30% (trinta por cento) do rendimento bruto, independentemente de comprovação.

1.4 - No caso de proventos de inatividade pagos por pessoa jurídica de direito público, em decorrência de aposentadoria, reforma ou transferência para a reserva remunerada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 anos de idade, a tabela de que trata o inciso 1 será aplicável à parcela de renda líquida que exceder a Cr\$ 64.166,00 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis cruzeiros), não se permitindo, na sua apuração, a dedução referida na alínea "b" do inciso 1.3.

1.5 - Para fins de apuração do imposto na fonte, os rendimentos correspondentes ao ano-base serão considerados nos meses a que se referirem, mesmo quando pagos após o período de vido.

2. O imposto de renda a ser descontado na fonte dos rendimentos da prestação de serviços sem vínculo de emprego, assim como dos rendimentos atribuídos aos dirigentes e administradores de pessoa jurídica, a título de gratificação ou participação no resultado, será calculado, a partir de 1º de outubro de 1982 de acordo com a seguinte tabela progressiva:

CLASSE DE RENDA	RENDIMENTO BRUTO MENSAL CR\$	ALÍQUOTA %
1	até 37.000	isento
2 de 37.001	a 111.000	10
3 de 111.001	a 170.000	12
4 de 170.001	a 242.000	16
5 de 242.001	a 378.000	20
6 de 378.001	a 608.000	25
7 de 608.001	a 864.000	30
8	acima de 864.000	35

2.1 - O imposto a ser descontado corresponderá à soma dos valores obtidos pela aplicação das respectivas alíquotas sobre a porção de renda compreendida nos limites de cada classe, desprezada a fração de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) da base de cálculo e do valor do imposto a ser retido.

3. Aprovar as tabelas práticas em anexo, para o cálculo do imposto de renda na fonte a partir de 1º de outubro de 1982, a seguir especificadas:

3.1 - Tabelas I e II, para o cálculo do imposto de renda na fonte dos rendimentos do trabalho assalariado;

3.2 - Tabela III, para o cálculo do imposto de renda na fonte dos rendimentos da prestação de serviços sem vínculo de emprego e dos rendimentos atribuídos aos dirigentes e administradores de pessoa jurídica, a título de gratificação ou participação no resultado.

TABELA I

Imposto sobre rendimentos do trabalho assalariado (artigo 517 do Regulamento do Imposto sobre a Renda aprovado pelo Decreto nº 85.450, de 4 de dezembro de 1980 e Portaria MF 156, de 4 de agosto de 1982) a ser descontado mensalmente, pelas fontes pagadoras, a partir de 1º de outubro de 1982, com base na renda líquida do contribuinte.

RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO

CLASSE DE RENDA	RENDA LÍQUIDA MENSAL CR\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A DEDUZIR CR\$
1	até 111.000	isento	-
2	de 111.001 a 170.000	12	13.320
3	de 170.001 a 242.000	16	20.120
4	de 242.001 a 378.000	20	29.800
5	de 378.001 a 608.000	25	48.700
6	de 608.001 a 864.000	30	79.100
7	acima de 864.000	35	122.300

NOTA: Nos casos de renda líquida superior a Cr\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), o imposto será calculado mediante a aplicação da taxa de 35% (trinta e cinco por cento), deduzida do total a importância de Cr\$... 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos cruzeiros), desprezadas as frações de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) da base de cálculo e do valor do imposto a ser retido.

EXEMPLO:

Renda Líquida - Cr\$ 1.250.000,00
 Cálculo: $\frac{1.250.000 \times 35}{100} = 437.500,00$

Menos parcela a deduzir 122.300,00
 Imposto devido: 315.200,00

TABELA II

Encargos de família dedutíveis da renda bruta, para efeito de cálculo do imposto sobre rendimentos do trabalho assalariado (artigo 523 do RIR/80 e Portaria MF 156/82).

.../.

CÔNJUGE	FILHOS, ASCENDENTES E OUTROS		CÔNJUGE + DEPENDENTES	
	Nº	VALOR	TOTAL	VALOR
11.000,00	1 -	11.000,00	2	22.000,00
	2 -	22.000,00	3	33.000,00
	3 -	33.000,00	4	44.000,00
	4 -	44.000,00	5	55.000,00
	5 -	55.000,00	6	66.000,00
	6 -	66.000,00	7	77.000,00
	7 -	77.000,00	8	88.000,00
	8 -	88.000,00	9	99.000,00
	9 -	99.000,00	10	110.000,00
	10 -	110.000,00	11	121.000,00

TABELA III

Imposto sobre rendimentos do trabalho não assalariado (artigo 528 do RIR/80 e Portaria MF 156/82) a ser descontado, mensalmente, pelas fontes pagadoras, a partir de 1º de outubro de 1982, com base nos rendimentos pagos em cada mês.

CLASSE DE RENDA	RENDIMENTO BRUTO MENSAL CR\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A DEDUZIR-CR\$
1	até 37.000	isento	-
2	de 37.001 a 111.000	10	3.700
3	de 111.001 a 170.000	12	5.920
4	de 170.001 a 242.000	16	12.720
5	de 242.001 a 378.000	20	22.400
6	de 378.001 a 608.000	25	41.300
7	de 608.001 a 864.000	30	71.700
8	acima de 864.000	35	114.900

NOTA: Quando o rendimento mensal for superior a Cr\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) o imposto será calculado mediante a aplicação de taxa de 35% (trinta e cinco por cento) deduzida do total a importância de Cr\$..... 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos cruzeiros) desprezadas as frações de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) da base de cálculo e do valor do imposto a ser retido.

EXEMPLO:

Rendimento mensal - Cr\$ 1.200.000,00

Cálculo: $\frac{1.200.000 \times 35}{100} = 420.000,00$

Menos a parcela a deduzir 114.900,00

Imposto devido 305.100,00

(Of. nº 1.055/82)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR SUSEP Nº 32 de 20 de agosto de 1982

Regula a nomeação e inscrição de Agente Previdenciário de Corretora de Planos Previdenciários - Pessoa Jurídica (PREPOSTOS).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e inciso II do art. 8º do Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978;

considerando que, segundo o art. 10, §2º, da citada Lei nº 6.435/77, aos corretores de planos previdenciários das entidades autorizadas a operar em previdência privada, aplica-se a regulamentação da profissão de corretor de seguros de vida e de capitalização;

considerando que, conforme determina o artigo 32 da Lei nº 4.594, de 29.12.64, na regulamentação das profissões de corretor de seguros de vida e de capitalização devem ser obedecidos os princípios estabelecidos na referida lei;

considerando que um dos princípios estabelecidos na Lei nº 4.594/64 faculta ao corretor de seguros a nomeação de prepostos de sua livre escolha (art.12);

MOD. SUSEP - 01/82

.../.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR SUSEP Nº 32 de 20 de agosto de 1982

considerando ainda que, por via de con
se
quência, ao Corretor de Planos Previdenciários, pessoa juríd
ica, também deve ser facultada a nomeação de auxiliares, ou se
ja, de prepostos;

considerando, finalmente, que a tais au
xiliares, indispensáveis à atividade da Corretora de Planos
Previdenciários - pessoa jurídica, deve ser dada a denominaç
ão de Agente Previdenciário, a fim de evitar a confusão com
o Preposto de Corretor de Seguros.

R E S O L V E :

1 - A Corretora de Planos Previdenciá
rios, pessoa jurídica, poderá nomear, sob sua responsabilidade e na forma prevista nesta Circular, Agentes Previdenciá
rios de sua livre escolha.

1.1 - Os Corretores de Planos Previ
denciários, pessoas físicas, não poderão nomear Agentes Previ
denciários.

2.- Para obter a nomeação de Agente Pre
videnciário de Corretora de Planos Previdenciários deverá o
candidato satisfazer os seguintes requisitos:

a) ser maior de 21 anos, ou emancipado na
forma da lei;

b) ser brasileiro ou estrangeiro com re
sidência permanente no Brasil;

c) estar em dia com as obrigações militaç
ões, quando se tratar de brasileiro;

d) não haver sido condenado por crimes a
que se referem as Seções II, III e IV do Capítulo VI do Títul
o I; os Capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII do Títul
o II; o Capítulo V do Título VI; os Capítulos I, II e III do Título
VIII; os Capítulos I, II, III e IV do Título X e o Capítulo I
do Título XI, da parte especial do Código Penal;

COA. SUSEP - 0000

..//.



CIRCULAR SUSEP Nº 32 de 20 de agosto de 1982

e) não ser falido.

3 - A inscrição do Agente Previdenciário, na SUSEP, será promovida pela pessoa jurídica, credenciada como Corretora de Planos Previdenciários, mediante preenchimento de relação, conforme modelo anexo.

3.1 - O pedido de inscrição será precedido de seleção de candidatos e constitui declaração implícita de que o indicado recebeu as devidas instruções e que se encontra tecnicamente habilitado a exercer a atividade.

4 - A relação de que trata o item 3 deverá ser apresentada à Sede da SUSEP, em 4(quatro) vias, as quais, após a aprovação da autoridade competente, terão a seguinte destinação: a 1ª da SUSEP(sede); a 2ª da Corretora; a 3ª da Entidade Aberta ou da Sociedade Seguradora autorizada a operar em previdência privada, que inscreveu a Corretora; a 4ª da Delegacia da SUSEP sob cuja jurisdição se achar a sede da Corretora.

5 - Aprovado pela SUSEP o pedido de inscrição, a Corretora emitirá o cartão de identificação do Agente Previdenciário, modelo anexo, em 3(três) vias: a 1ª do Agente Previdenciário, a 2ª da SUSEP, a 3ª da Corretora.

6 - A documentação de que cuida o item 2 ficará em poder da entidade aberta de previdência privada ou da sociedade seguradora autorizada que tiver inscrito a Corretora de Planos Previdenciários - pessoa jurídica, responsável pela nomeação do Agente Previdenciário, sendo colecionada em pastas próprias, a fim de permitir a fiscalização da SUSEP.

MDD SUSEP - OVM

.../.



CIRCULAR SUSEP Nº 32 de 20 de agosto de 1982

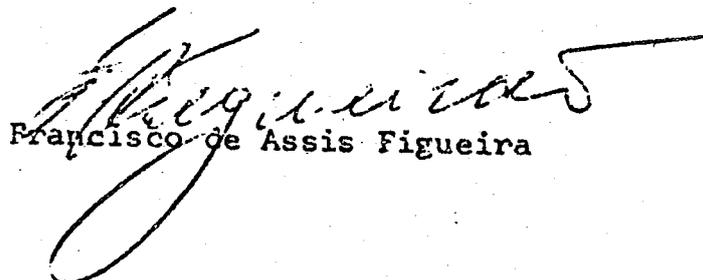
7 - Quando o Agente Previdenciário operar em localidade diversa daquela em que está situada a sede da Corretora, deverá esta outorgar-lhe procuração com poderes expressos e especificação da zona de ação, a qual não poderá exceder os limites do Estado em que estiver compreendido o domicílio do Agente Previdenciário.

8 - O número de registro do Agente Previdenciário será resultante da combinação do número de inscrição da Corretora de Planos Previdenciários, na SUSEP, e uma numeração sequencial a partir de 001.

9 - A Corretora, a Entidade Aberta ou a Sociedade Seguradora poderão isoladamente, a qualquer tempo, requerer o cancelamento da inscrição do Agente Previdenciário, feita por intermédio da primeira, remetendo à SUSEP a competente relação, de acordo com o modelo anexo, em 3 (três) vias, uma das quais será posteriormente devolvida à requerente.

10 - Poderá a SUSEP, no caso de procedimento irregular do Agente Previdenciário, promover o cancelamento previsto no item anterior.

11 - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira

(Denominação de Corretora de Planos Previdenciários - P.J., Cidade e Estado onde se localiza a Sede)
 AGENTES PREVIDENCIÁRIOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA
 INSCRIÇÃO NA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

RELAÇÃO
 Nº

AGENTE PREVIDENCIÁRIO (nome por extenso)	DATA NASCIMENTO	IDENTIDADE NÚMERO	INSCRIÇÃO NÚMERO	DOMICÍLIO/LOCAL ATIV (Cidade e Estado)	INÍCIO DA ATIVIDADE

OBSERVAÇÕES:
 (Dimensões: 30 x 21 cm)

(Cidade e Estado), de de 19
 (Assinatura autorizada)



RELAÇÃO
Nº

(*)
AGENTES PREVIDENCIÁRIOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA
CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

AGENTE PREVIDENCIÁRIO (nome por extenso)	IDENTIDADE NÚMERO	INSCRIÇÃO NÚMERO	DOMICÍLIO/LOCAL ATIVIDADE (Cidade/Estado)	TERMINO DA ATIVIDADE	MOTIVO DO CANCELAMENTO

OBSERVAÇÕES:
(Dimensões: 30 x 21 cm)

(Cidade e Estado), de _____ de 19 ____

(Assinatura autorizada)

*Denominação das Corretoras de Planos Previdenciários - PJ-Entidade ou da Sociedade Seguradora, Cidade e Estado onde se localiza a Sede.

ANEXO - CIRCULAR Nº 32 , de 20.08.82

(Denominação da Corretora de Planos Previdenciários - P.J.)
inscrita na SUSEP sob nº , pela (entidade de pre
vidência privada aberta ou seguradora autorizada)

O Sr. , carteira de identida-
de nº , expedida pel
domiciliado em (Cidade e Estado), foi inscrito como AGENTE
PREVIDENCIÁRIO desta Corretora, sob nº , de acordo
com pedido de inscrição constante da relação de nº ,
aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, em
de de 19 , de conformidade com a Circular SUSEP
nº , de / / .
(Cidade e Estado), de de 19 .

(Carimbo e assinatura da Corretora)

(Dimensões: 16 x 11 cm)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 33 de 26 de agosto de 1982.

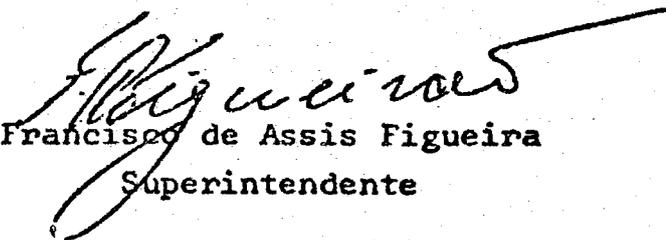
Altera a Tabela de Preços de Reposição da Tarifa para os Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional - ramo Automóveis(Circular SUSEP nº 48/76).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS(SUSEP),na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do processo SUSEP nº

001-5736/82;

R E S O L V E:

1. Aprovar a Nova Tabela de Preços de Reposição, constante da 4.^a Parte da Tarifa para Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.
2. Esta circular entrará em vigor em 01.09.82, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.09.82

.../.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO À CIRCULAR Nº 33/82

TABELA DE PREÇOS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS (T.P.R.)

FABRICANTE	M A R C A	PREÇO DE REPOSIÇÃO
CHRYSLER	DODGE MAGNUM *	157.744
	DODGE LE BARON	134.631
	DODGE GRAN SEDAN(qualquer tipo)*	113.159
	DODGE CHARGER(qualquer tipo)*	108.603
	DODGE demais *	85.405
	DODGE 1800 e POLARA *	68.418
FNM	FNM(qualquer tipo)*	91.382
	ALFA ROMEO TI	261.287
	ALFA ROMEO (demais)*	165.437
FIAT	147 STANDARD *	55.691
	FIAT(demais)	71.455
FORD WILLYS	DEL REY	158.970
	P-100 RANCHEIRO(qualquer tipo)	102.674
	LTD* e LANDAU	232.691
	GALAXIE(qualquer tipo)*	185.539
	CORCEL(qualquer tipo)*	84.270
	CORCEL II (qualquer tipo)	94.281
	BELINA (qualquer tipo)*	84.442
	BELINA II(qualquer tipo)	100.051
	RURAL* e JEEP(qualquer tipo)	85.362
	MAVERICK GT*	142.508
MAVERICK(demais)*	124.619	
GENERAL MOTORS	VERANEIO C 1414*, C 1416* e C-10(qualquer tipo)	178.996
	OPALA(2 portas)	129.784
	OPALA(4 portas)	147.844
	CARAVAN(4 e 6 cilindros)	140.073
	COMODORO(qualquer tipo) e SS*(qualquer tipo)	141.474
	CHEVETTE MARAJÓ	94.449
	CHEVETTE(demais)	83.478
	DIPLOMATA(qualquer tipo)	177.155
	MONZA(qualquer tipo)	133.260
VOLKSWAGEN	SEDAN(até 1600)	62.226
	BRÁSILIA *	63.098
	GOL(qualquer tipo)	62.498
	VARIANT II*	78.552
	VARIANT * e TL(demais)*	71.532
	KARMAN-GHIA* e TC*	78.091
	PASSAT(qualquer tipo)	83.680
	KOMBI(qualquer tipo)	67.205
	SEDAN(4 portas)*	54.836
	VOYAGE	86.880
VOYAGE PARATI	84.484	
TOYOTA	Qualquer tipo	205.093

FABRICANTE	M A R C A	PREÇO DE REPOSIÇÃO
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	ADAMO(qualquer tipo)	212.760
	ALPHA ROMEO MONZA-Mod. 1931	241.065
	AVALONE II(qualquer tipo)	258.289
	BIANCO(qualquer tipo)	231.534
	BUGGY M-04 e M-05	120.390
	BUGGY(demais)	67.649
	BUGRE(qualquer tipo)	99.873
	CORCEL II(conversível)	211.437
	CORCEL II Belina Hatch	192.982
	DARDO F-1.3	218.885
	ENVEMO SUPER 90	133.328
	FALCÃO ISIS E SUPER	137.355
	FALCÃO(demais)	107.370
	FARUS(qualquer tipo)	240.254
	FIAT SULAN(conversível)	193.323
	FORD CENTAURO	204.000
	FORD DEL REY Executivo	284.333
	JEG	71.484
	MALZONI MSS	258.289
	MALZONI (demais)	208.376
	MIURA	189.351
	MP LAFER(qualquer tipo)	169.681
	PASSAT TARGA-DACON	295.727
	PUMA GTB	219.750
	PUMA GTC	143.387
	PUMA(demais)	159.781
	SM 4.1	346.030
	SP 1 e SP 2	113.016
	SQUALO	218.015
	VENTURA(qualquer tipo)	195.216
XAVANTE e GURGEL	82.625	

* Veículo cuja linha de fabricação foi extinta.

NOTA: Preço de Reposição Médio (PRM) = 145.390

O PRM destina-se ao estabelecimento de franquias obrigatórias e prêmios mínimos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 34 de 26 de agosto de 1982.

Altera a Circular SUSEP nº 06/80 - (Normas para cobrança de Prêmios de Seguro).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 5.267, de 1º de dezembro de 1970, e o que consta do processo SUSEP 001-1396/78;

R E S O L V E:

1. Dar ao art. 11 da Circular SUSEP nº 06, de 31 de janeiro de 1980, a seguinte redação:

Art. 11 - Permite-se às Seguradoras, mediante a cobrança de um adicional de fracionamento, fracionar o pagamento do prêmio do seguro em até 7 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a primeira das quais será paga até a data limite para pagamento indicada na Nota de Seguros, vencendo-se as demais a cada 30 (trinta) dias, a partir daquela data.

§ 1º - O valor de cada parcela será obtido multiplicando-se o prêmio líquido final pelo coeficiente respectivo, segundo o número de pagamentos a serem efetuados pelo Segurado.

§ 2º - O coeficiente referido no § 1º terá o máximo de quatro casas decimais e será dado pela fórmula:

$$C_n = \frac{r^n - r^{n-1}}{r^n - 1}, \text{ onde:}$$

n = número de parcelas

$$r = \sqrt[3]{\frac{\text{ORTN}_t}{\text{ORTN}_{t-3}}}$$

ORTN_t = ORTN do 1º mês do trimestre em que vigorará o novo coeficiente.

ORTN_{t-3} = ORTN do 1º mês do trimestre imediatamente anterior ao do início de vigência do novo coeficiente.

.../.

§ 3º - Os coeficientes, calculados na forma do § anterior, serão atualizados no 1º dia de cada trimestre civil, devendo ser aplicados aos fracionamentos de prêmios, de acordo com a data de recebimento da proposta pela Seguradora.

§ 4º - A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização divulgará os coeficientes calculados conforme o § 2º, com o fim de uniformizar o seu arredondamento.

§ 5º - Nenhuma parcela, calculada de acordo com o § 1º, poderá ter valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do MVR em vigor na data do recebimento da proposta pela Seguradora.

§ 6º - O custo da apólice será pago juntamente com a primeira parcela.

§ 7º - O I.O.F. incidirá sobre o custo da apólice e sobre o valor de cada parcela, devendo ser pago juntamente com cada uma delas.

§ 8º - Em nenhuma hipótese, no fracionamento a que se refere este artigo, o vencimento da última parcela poderá ultrapassar o 30º (trigésimo) dia que anteceder a data de vencimento do seguro.

§ 9º - A diferença entre o valor de cada parcela, calculada de acordo com o § 1º, e o quociente do prêmio líquido final pelo número de parcelas identificará o adicional de fracionamento, que deverá constar da nota de seguros para contabilização na conta específica.

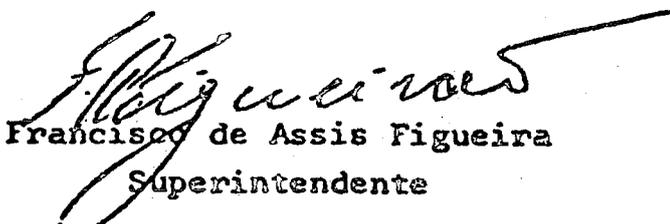
§ 10 - As co-seguradoras e o Instituto de Resseguros do Brasil participarão do adicional de fracionamento, na proporção do prêmio que lhes couber, quando o prêmio do co-seguro e do resseguro for também parcelado.

§ 11 - A comissão de corretagem incidirá também sobre o adicional de fracionamento do prêmio.

§ 12 - O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às comissões recolhidas ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural.

§ 13 - O disposto neste artigo, excetuando-se os parágrafos 10, 11 e 12, não se aplica aos seguros que admitam averbações, faturas ou contas mensais e nem aos que tenham critérios próprios de fracionamento aprovados pela SUSEP.

2. Esta Circular entrará em vigor no dia 1º de outubro de 1982.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 35 DE 31 DE agosto DE 1982.

Altera Condições Especiais para Seguros de Equipamentos arrendados ou cedidos a terceiros, no Ramo Riscos Diversos (Circular SUSEP nº 33, de 10.06.76).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

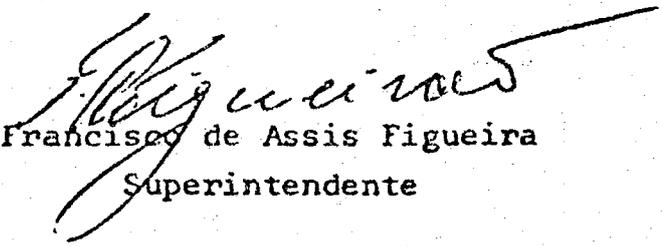
considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.5109/82;

R E S O L V E:

1. Dar nova redação à alínea "e" da Cláusula 2ª (Riscos Excluídos) das Condições Especiais para Seguros de Equipamentos arrendados ou cedidos a terceiros, na forma abaixo:

"e) - furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra o patrimônio do segurado por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros."

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 36 DE 31 DE agosto DE 1982.

Altera, na TSIB, a Classe de Localização do Centro Industrial de Aratu - BA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS(SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

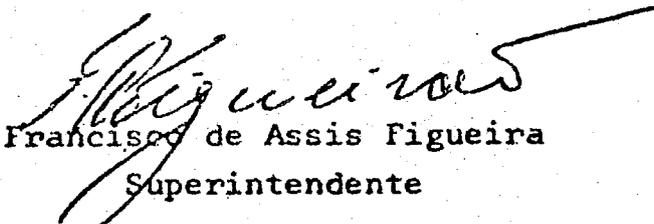
considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001.5561/82;

R E S O L V E:

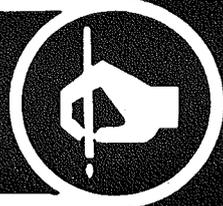
1. Enquadrar o Centro Industrial de Aratu, Estado da Bahia, na Classe 3(três) de Localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de Classe de Localização oriundo do novo enquadramento.

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.09.82



OS IMPONDERÁVEIS DE MARKETING NO SEGURO

Ovídio Fávero

O magnetismo da filosofia de marketing poderá fornecer a energia e a vibração que o mercado de seguros precisa para impulsionar novos esquemas de produção. O desafio consiste no delineamento de novas perspectivas visando a mudança nos critérios que ofuscam e tiram o brilho que embeleza a competição e a comercialização forjada na eficiência e na prestação de serviços.

O mercado terá que rever a legislação, adotar nova política, criar novas fórmulas, novos planos, preocupar-se mais com o aprimoramento técnico-comercial e enveredar por caminhos que conduzam a um ponto de equilíbrio que garanta crescimento sadio e progressivo.

Marketing é apenas uma palavra que serve para dar sentido a determinada ação. O ato de comprar ou vender em qualquer ramo de atividade vem sendo praticado através dos tempos. Da sofisticação da palavra e de seu sentido exala uma força misteriosa que transforma a rotina, habitualmente lenta, em uma ação dinâmica, criativa, que leva à participação de toda organização em um trabalho constante e eficiente, que conduz a empresa na obtenção de maiores lucros, pelo melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

Marketing consiste em uma preparação prévia de todo o pessoal ligado à execução de qualquer programa, pois não teria sentido a elaboração de planos de comercialização do seguro de Lucros Cessantes, por exemplo, sem que os produtores estivessem eficientemente mentalizados, treinados e com o domínio suficiente sobre a matéria, a ponto de conseguir transmitir confiança aos clientes que deverão ficar convencidos sobre a importância do seguro. Aí está, um dos desafios que o mercado terá que enfrentar para aberturas que abranjam mais clientes e, consequentemente, maior diversificação na venda de produtos.

Marketing exige consenso geral e alerta de toda a organização. Os planos não nascem sozinhos e quem os cria necessita de apoio e troca de idéias, com inú
.../.

meras participações de diferentes pessoas. Há uma série de estágios e testes até atingir o ponto ideal da comercialização, que normalmente é levada a efeito por outras pessoas. Daí a importância de um trabalho disciplinado, planejado e de treinamento do pessoal para a devida familiarização sobre o serviço a ser executado.

Um dos aspectos de filosofia de marketing se preocupa com o aproveitamento do tempo diário de trabalho. Os especialistas na medição das horas de trabalho alegam que os serviços externos consomem cerca de setenta por cento do tempo que o dia oferece, em locomoção, sala de espera, cafézinho, etc., isto quando existir o hábito e a preocupação de se programar o trabalho ou visitas. A falta desse hábito provoca desperdícios maiores.

Marketing pode ser compreendido como uma fonte de força que estabelece o alicerce para criar e desenvolver de forma prática e objetiva, programas a serem desempenhados em benefício dos negócios. Traça os objetivos que devem ser alcançados, indica as finalidades, faz o homem sentir e crer naquilo que executa e desenvolve a convicção para perseguir resultados! Desperta o homem, tendo em vista uma motivação maior para o trabalho, para as metas a serem alcançadas, para os critérios de sua empresa. Assim mentalizado, o homem se torna mais eficiente, mais produtivo, mais confiante nos princípios que motivam a empresa como um todo, a marchar para a frente.

A firmeza na convicção com que as operações são esquematizadas e desenvolvidas gera a força que leva à concretização das metas pré-delineadas, porém, o homem precisa estar vivamente motivado e crente naquilo que faz, na diretriz que segue, caso contrário, de nada adiantam os investimentos para desenvolver novas fórmulas de comercialização de produtos, aprimoramento técnico, prestação de serviços e toda uma bateria aprimorada de instrumentos de vendas.

A sustentação do entusiasmo do pessoal ligado à estrutura de produção não é tarefa das mais fáceis, pois essa postura exige razoável dose de energia, compreensão, tolerância para incutir a confiança indispensável e gerar forças ao conjunto, mesmo entre aqueles que, em face de localização, se mantêm distantes e carentes e, em contrapartida, responsáveis pela imagem da empresa que representam na região. As pessoas têm comportamentos diferentes, reações, convicções, motivações, aspectos que devem ser equacionados em função dos esquemas de marketing que,

por mais eficazes que possam ser, estarão propensos a resultados menores do esperado, se não houver sintonia de todos com o espírito da organização. O papel de marketing se torna, assim, bastante sutil, uma vez estar diretamente ligado e à mercê dos sentimentos das pessoas.

É possível que se encontre em uma equipe lotada em uma mesma região, pessoas que possam projetar, entre o público, imagens diferentes da mesma empresa. De um lado estão os bem intencionados e excelentes colaboradores que se empenham em representar bem a empresa. Do outro lado, aparecem os indiferentes com o trabalho, com a especialização, com os interesses dos clientes.

A imagem da empresa fica, então, na dependência do comportamento de cada um, desde que não haja estrutura orientadora que conduza o pessoal a usar de toda força de que dispõe, visando possível ajustamento em função dos fins desejados.

As tendências e características próprias de cada pessoa, quando bem conduzidas e aproveitadas, se constituem na fonte geradora que dá vida e motivação, que inspira o pessoal a uma realização maior. O resultado final do faturamento por si revela a diferença entre eficiência, ajustamento ou desajustamento no desempenho do trabalho.

Os Imponderáveis de Marketing dão alma à força de vendas, transformando em muitos casos, os menos hábeis em excelentes produtores, mediante orientação criteriosa e objetiva. O homem se empenha e passa a sentir-se parte integrante da empresa. O homem possui força interior latente que, muitas vezes, carece de ajuda para desabrochar! O treinamento tem essa finalidade. O hábito da persistência supera as dificuldades e torna o homem qualificado para levar avante seu trabalho, com um entusiasmo que realça sua personalidade, sua sinceridade e sua convicção naquilo que realiza.

O aprimoramento sobre a comercialização, a eficiência sobre a técnica e sobre os demais padrões que caracterizam o efetivo comportamento do pessoal no trabalho, constituem o ponto principal que qualquer empresa gostaria de atingir. Marketing está implícito na filosofia básica das empresas, princípio que precisa ser compreendido por todos aqueles que pretendam especializarem-se nessa avançada linha de trabalho, pois, a falta de absorção desses aspectos torna difícil criar e desenvolver planos comerciais com resultados crescentes.

O desafio é um estímulo à imaginação e um convite ao aprimoramento pessoal e profissional que leva o homem a se soltar para o trabalho, desabrochando o entusiasmo que é o termometro do sucesso.

SP.-5.07.82



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

L Lloyd Industrial Sul Americano — Cia de Seguros

CERTIDÃO

Processo nº 49.770/82. CERTIFICO que LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO - CIA. DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 99.973 por despacho de 18 de agosto de 1982, da 3ª TURMA. Ata de AGE de 12/7/82, que aceitou a renúncia de um Diretor, elegu novo titular, fixou os honorários para a diretoria e alterou o Estatuto Social, arquivou ainda o Diário Oficial da União de 28/7/82, que publicou a portaria nº 171 da SUSEP de 22/7/82 aprobatória do assunto do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 18 de agosto de 1982. Eu, Maria da Glória Soares escrevi, conferi e assino Maria da Glória Soares. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas.
Taxa de arquivamento - Cr\$ 4.480,00

(Nº 49.030 de 26-08-82 - Cr\$ 4.672,00)

Panamericana de Seguros S/A

CGC(MF) nº 33.245.762/0001-07

Folha do Diário Oficial da União, edição do dia 22 de julho de 1982, com Portaria Susep nº 156 de 08/07/1982, referente à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 1982, que deliberou a Reforma dos Estatutos Sociais e a transferência do Sr. Josef Berensztejn, Diretor Comercial, para o cargo de Diretor Técnico e eleição do Sr. Guilherme Stolliar para o cargo de Diretor Comercial e a Consolidação dos Estatutos Sociais.

CERTIDÃO

Secretaria da Justiça, Junta Comercial do Estado de São Paulo - CERTIDÃO - Certificado que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente JUCESP registrado sob nº 77.487/=82 em 05 de Agosto de 1982 a) Rubens Abutara - Secretário Geral.

(Nº 49.046 de 26-08-82 - Cr\$ 4.672,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 27.08.82

Companhia de Seguros da Bahia

O DEL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foram arquivadas nesta Repartição, sob o JC-93-668 nesta data, por decisão de 4a. Turma de Vogais, pela Companhia de Seguros da Bahia, sediada nesta Capital, folhas do Diário Oficial da União edição de 27 de julho de 1982, que publicou Portaria SUSEP nº 156, de 07 de julho do ano em curso, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto Social, inclusive aumento do capital social de Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.100.000.000,00 (Hum bilhão e cem milhões de cruzeiros), protocoladas nesta JUCERJ sob nº 019743 em 09 de agosto de 1982.

A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 2.300,00.

E para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 20 (vinte) dias do mes de agosto de 1982 (Hum mil, novecentos e oitenta e dois).

(Nº 23.480 de 25-08-82 - Cr\$ 5.840,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 30.08.82

.../..

Companhia União Continental de Seguros

CERTIDÃO

Processo nº 46.658/82. CERTIFICO que CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS arquivou nesta Junta sob o nº 99491 por despacho de 05 de agosto de 1982, da 4ª Turma, Ata de AGE de 16/7/82, que aprovou a alteração do Estatuto Social, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 05 de agosto de 1982. Eu, Maria da Glória Soares escrevi, conferi e assino Maria da Glória Soares. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento Cr\$ 4.900,00.

(Nº 49.374 de 27-08-82 - Cr\$ 3.504,00)

CERTIDÃO

Processo nº 50.762/82. CERTIFICO que COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS arquivou nesta Junta sob o nº 100.132 por despacho de 20 de agosto de 1982, da 4ª Turma, Folha de DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 16/8/82, que publicou a Portaria da Susep nº 186 de 06/8/82 e AGE de 16/7/82, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 20 de agosto de 1982. Eu, EDIR G. DE OLIVEIRA escrevi, conferi e assino Edir G. de Oliveira. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento Cr\$ 350,00.

(Nº 49.375 de 27-08-82 - Cr\$ 3.504,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 30.08.82

SKANDIA - BOAVISTA CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 119,00 e protocolada sob nº 14.250, aos 23 de julho de 1982, que a sociedade "SKANDIA - BOAVISTA CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, arquivou nesta Repartição sob nº 69.056, em sessão de 21 de julho de 1982, a Folha do Diário Oficial da União edição de 24 de junho de 1982, que publicou, respectivamente, a Portaria SUSEP 133 de 11 de junho de 1982, aprovando a alteração introduzida no Artigo 5º de seu Estatuto, relativa ao aumento de seu Capital Social de Cr\$ 750.000.000,00 para Cr\$ 1.500.000.000,00; bem como publicou também Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada aos 16 de março de 1982, que consolidou os Estatutos Sociais: Prazo de Duração; Indeterminado; Objetivo Social: a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades; Capital Social de: Cr\$ 1.500.000.000,00; Administração: a sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria; eleitos para o Conselho de Administração com mandato até a AGO de 1983; Presidente: Antonio Carlos de Almeida Braga; Conselheiros: Amador Aguiar; Italo Júlio Romano Barbero; João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra; Ricardo Paulo Roquete Pinto; Obertal Paes Filho; Eduardo Baptista Vianna; Arné Gunnar Lindgren Arne Riemer Visser; João Carlos de Almeida Braga e Nilton Molina; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27 de Julho de 1982. Eu, Carlos Paccello Bigliati, escriturário, datilografai, conferi e assino; Eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 23.495 de 27-08-82 - Cr\$ 7.008,00)

BOAVISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES

CERTIDÃO

Processo nº 44.778/82 - CERTIFICO que BOAVISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES arquivou nesta JUNTA sob o nº 99.165 por despacho de 29 de julho de 1982, da 4ª TURMA, Ata de AGO/AGE de 15/03/82, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/81, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social, para Cr\$ 2.000.000.000,00 com a correção da expressão monetária e alterou o Estatuto Social, reelogeu os membros do Conselho de Administração, fixando os honorários, arquivando ainda, folha do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 24/6/1982, que publicou a Portaria da SUSEP 144 de 23/6/1982, aprovando as deliberações acima, bem como aprovou a admissão da Baloise - Atlântica Companhia Brasileira de Seguros, no Grupo Atlântica Boavista de Seguros como Sociedade filiada, com a consequente alteração da cláusula 1a. da Convenção do Grupo, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 29 de julho de 1982. Eu, Edir G. de Oliveira, escrevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cr\$ 11.900,00.

(Nº 23.494 de 27-08-82 - Cr\$ 4.672,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.09.82

.../.

Sul America Companhia Nacional de Seguros

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. Nº 33.041.062/0001 - 09

Realizar-se-á no dia 09 de setembro de 1982, com início às 9:00 horas, em dependências da Sucursal da SUL AMERICA SEGUROS, sita à Av. Paulista nº 2.000 - 15º an / dar - São Paulo - Capital, a 363ª Sessão de Sorteios de cotas de Lucros, referentes à Apólice de Seguros de Vida em Grupo nº 1779, que a COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA "COSIPA" mantém com a Sul América Companhia Nacional de Seguros, ficando convidados a assistir a esse ato os representantes da aludida Empresa e os segurados da respectiva Apólice.

RODOLPHO BERARDINELLI - Diretor

(Nº 49.156 de 1-9-82 - Cr\$ 4.672,00)

Bamerindus Companhia de Seguros

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 43.363, datada em 19 de agosto de 1.982, o seguinte: 1. que a sociedade BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, com sede em Curitiba-Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada, Atalaia-Cia. de Seguros, está com seus documentos de Constituição, arquivados neste registro Público do Comércio, sob nº 9.021, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 1.938; 2. que sob nº 142.977, por despacho em sessão de 17 de agosto de 1.982, arquivou a Ata da 10ª Assembléia Geral Ordinária e 27ª Assembléia Geral Extraordinária, realizadas simultaneamente em 29 de março de 1.982, que junto a referida Ata encontram-se apenas a página nº 14459 do Diário Oficial da União - Seção I, edição de 04-08-82, contendo a publicação da Portaria nº 165 de 15-07-82, da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP. - Eu, Judite Cassemark, Assistente Administrativo-FD, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Baulm, Chefe do Serviço de Certidões a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 23 de agosto de 1.982. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 49.135 de 1-9-82 - Cr\$ 8.176,00)

Paraná Cia de Seguros Germano Brasileira

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
C E R T I D A O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 43.889, datada de 23 de agosto de 1.982, o seguinte: 1. que a sociedade PARANÁ CIA. DE SEGUROS GERMANO BRASILEIRA, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada Paraná Companhia de Seguros, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio, sob nº 122.380, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1.977; 2. que sob nº 142.974, por despacho em sessão de 17 de agosto de 1.982, arquivou a Ata da 40ª Assembléia Geral Ordinária e 49ª Assembléia Geral Extraordinária, realizadas simultaneamente em 30 de março de 1.982, que junto a referida Ata, encontra-se apenas a página nº 12607, do Diário Oficial da União-Seção I, edição de 09-07-82, contendo a publicação da Portaria nº 147 de 23-06-82 da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP. - Eu, Judite Cassemark, Assistente Administrativo-FD, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Baulm, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 25 de agosto de 1.982. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 49.134 de 1-9-82 - Cr\$ 8.176,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.09.82

.../.

Companhia Colina de Seguros

C.G.C. - MF n. 33.061.805/0001-02

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO

Processo n. 47724/82

CERTIFICO que COMPANHIA COLINA DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o n. 99669 por despacho de 11 de agosto de 1982, da 2ª TURMA, AGO/AGE de 31/03/82, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/82, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 313.831.791,00 com a correção da expressão monetária e reservas, alterou o Estatuto Social, reelegeu a Diretoria e fixou honorários, arquivando ainda, Fl. DO da União de 13/07/82, que publicou a Portaria da Susep n. 149 de 25/06/82, aprobatória do assunto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 11 de agosto de 1982. Eu, Maria Elizabeth B. Costa escrevi, conferi e assino. a) Maria Elizabeth B. Costa, Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. a) Milton Pinto Saraiva - Diretor da Div. de Reg. do Comércio - JUCERJA.
Taxa de arquivamento - Cr\$ 11.620,00.

(Nº 23.517 de 31-08-82 - Cr\$ 7.008,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.09.82

Finasa Seguradora S/A

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO - CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral, desta Junta Comercial exarado em petição taxada com Cr\$119,00 e protocolada sob nº 15875, aos 12 de agosto de 1982 que a sociedade "FINASA SEGURADORA S/A", com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1827, arquivou nesta Repartição sob nº 79.087, em sessão de 2 de agosto de 1982, a folha do Diário Oficial de União, edição de 24.06.82 que publicou a Portaria da Susep nº 166 de 15 de julho de 1982, aprobatória das deliberações tomada nas AGO/E de 31.03.82, referente ao aumento de capital de Cr\$1.805.000.000,00, para Cr\$2.477.750.000,00; do que dou fé; Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27 de agosto de 1982. Eu, Eunice Nogueira Cobra Leite, escrituraria escrevi, conferi e assino; (assinatura). Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões a subscrevo (assinatura). Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral (assinatura).

(Nº 49.546 de 06-08-82 - Cr\$ 5.840,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.09.82

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia de Seguros

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Processo nº 52.700/82.

CERTIFICO que SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES-CIA. DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 100.447 por despacho de 30 de agosto de 1982, da 4ª TURMA. Ata de A.G.E. de 22/7/82, que efetivou o aumento do capital social para Cr\$4.612.270.000,00 e alterou o Estatuto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 30 de agosto de 1982. Eu, MARIA DA GLORIA SOARES, escrevi, conferi e assino. Maria da Gloria Soares. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Luiz Igrejas.
Taxa de arquivamento - Cr\$23.520,00

CERTIDÃO

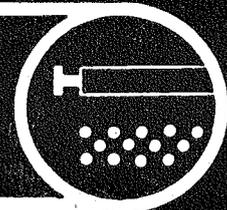
Processo nº 52.701/82.

CERTIFICO que SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - CIA. DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 100.448 por despacho de 30 de agosto de 1982, da 4ª TURMA. Ata de A.G.E. de 29/4/82, que aprovou o aumento do capital social para Cr\$4.612.270.000,00, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 30 de agosto de 1982. Eu, MARIA DA GLORIA SOARES, escrevi, conferi e assino. Maria da Gloria Soares. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Luiz Igrejas.

Taxa de arquivamento - Cr\$23.520,00

(Nº 49.601 de 9-9-82 - Cr\$ 14.016,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.09.82



Fenaseg ultima minuta para criação da Abecap

O presidente da Comissão Técnica de Capitalização da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (CTC — Fenaseg), Fernando Paulo Nunes Baptista, afirmou ontem que está em fase final de elaboração a minuta de regulamentação da Associação Brasileira das Empresas de Capitalização (Abecap), e que brevemente será apreciada por todas as empresas que integram o mercado de capitalização no Brasil.

Nunes Baptista adiantou que as companhias ainda não definiram, entretanto, se a Abecap será legalmente criada antes ou depois da regulamentação do setor, atualmente em análise pela assessoria econômica do Ministério da Fazenda, e cujo texto final será encaminhado para aprovação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). A opinião que prefere aguardar, segundo ele, acredita que a regulamentação do mercado instrumentalizará juridicamente a implantação da entidade.

A Abecap visa fortalecer a atividade de capitalização no País e tem como finalidade básica integrar, desenvolver e representar politicamente

as empresas, sem contudo deixar vazio o espaço que o setor ocupa hoje nos sindicatos das empresas seguradoras e de capitalização e na Fenaseg. É pretensão das empresas continuar desenvolvendo trabalhos técnicos nesses órgãos de classe. A necessidade de se criar uma associação representativa própria nasceu do próprio crescimento da atividade de capitalização, extrapolando inclusive as funções de assessoramento da CTC.

O florescimento do setor, principalmente nos últimos três anos, é, sem dúvida, fator determinante da mobilização dos empresários em torno não só da regulamentação e da implantação de uma entidade de classe, mas também de colocar um representante de capitalização no CNSP e de realizar um seminário de âmbito internacional no Rio de Janeiro. Além disso, deve-se destacar que pela primeira vez o setor participará, com um painel próprio, na Conferência Brasileira de Seguros Privados e de Capitalização (Conseg), que se realizará em Brasília, entre os dias 19 e 22 de setembro. O painel sob o tema "Desenvolvimento Equilibrado da Poupança e da Capitalização" será exposto pelo economista Dênio Nogueira.

JORNAL DO COMMERCIO

18.08.82

Duplicidade de seguro

Luiz Mendonça

Nos condomínios o seguro é obrigatório, segundo a lei (n.º 4.591/64) que rege tal forma de propriedade. Por força de outra lei (n.º 4.380/64), também é obrigatório o seguro do imóvel financiado pelo SFH (Sistema Financeiro da Habitação). Assim, pode ocorrer a simultânea exigência daqueles dois seguros obrigatórios.

Entretanto, havendo mais de um seguro a soma deles não pode ultrapassar o valor do imóvel. O Código Civil proíbe esse excesso, com base no princípio jurídico de que ao segurado não é lícito obter lucro do seguro, mas tão-somente a estrita reparação do dano havido.

Assim, como resolver o problema da citada hipótese de dupla exigência de seguro obrigatório? A rigor, a solução é fácil e simples. A lei do SFH é anterior à lei do condomínio e sobre esta tem precedência não apenas no tempo, mas também pela circunstância de ser uma lei especial, que põe sob sua alçada, no universo maior da propriedade em regime de condomínio, o segmento menor dos imóveis financiados pelo aludido Sistema. E a regra de uso corrente em Direito é que a lei especial prevalece sobre a lei geral.

Como sempre e logicamente acontece, também no caso presente a regra de Direi-

to está em harmonia, na prática, com a regra da proteção do interesse do obrigado. Pois a este último convém e interessa mais o "seguro habitacional", feito pelo SFH. Tal seguro possui elenco maior de garantias, em comparação com o seguro de condomínios, porque: 1) abrange mais ampla gama de eventos (danos físicos em geral, de origem externa), enquanto o seguro de condomínio na prática se restringe a danos físicos causados por incêndio, raios e explosão; 2) atinge valores segurados suficientes (além de tudo reajustados pela correção monetária), enquanto os seguros de condomínios primam por se basear, na prática, em valores baixos e insuficientes, pois as assembleias de condôminos teimam e perseveram no hábito de minimizar o seguro.

Se todos esses argumentos não bastassem, haveria ainda outro, na verdade de bastante peso. O "seguro habitacional" é automático, nascendo no próprio ato de assinatura do contrato de financiamento do SFH. Os dois (seguro e financiamento) estão vinculados por força de lei — e por causa disso ninguém desistirá da aquisição de casa própria. Portanto, e porque para isso existe amparo legal, o valor do apartamento financiado pelo SFH pode ser excluído do seguro do condomínio. Basta que haja compreensão e concordância do elídico (ou da assembleia de condôminos).

JORNAL DO COMMERCIO

18.08.82

Mercado acompanha evolução econômica

"Há correlação direta, lógica e até mesmo intuitiva entre o desempenho da economia como um todo e o comportamento do mercado de seguros, como parte desse todo". Abordando, inicialmente, a problemática da inflação e da indústria do seguro, Clínio Silva, presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (FENASEG), participou de seminário realizado em São Paulo, promovido pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, entidade presidida por José Francisco de Miranda Fontana.

Em sua palestra, Clínio Silva revelou "algumas análises estatísticas que documentam e evidenciam aquela correlação, a nível mundial. Nos anos 70 — disse ele — as flutuações do seguro acompanharam as da economia. Para ambos houve uma fase de boom (1970 a 1972), seguida por uma recessão (1973 a 1974), vindo depois uma expansão (1975 a 1977), à qual se seguiu uma nova contração (1978 a 1980)". Esse estudo comparativo — esclareceu o presidente da FENASEG —, que apontou essas quatro fases, foi feito tomado por base observações levantadas nos 12 maiores mercados do mundo, os quais, no período, totalizavam, no conjunto, soma equivalente a 90% do volume mundial de prêmios.

O caso do Brasil, evidentemente, não fugiria a essas tendências universais, estatisticamente comprovadas, comentou ele. "O mercado brasileiro de seguros, de longa data, acompanha as mudanças e os percalços da economia nacional", confirmou Clínio

Silva, dando exemplos: "no período de 1947 a 1964, o PIB real manteve-se fiel à taxa histórica de crescimento anual de 5,5%. No segundo período (1970 a 1980), o comportamento do PIB oscilou — de 1970 a 1973, o crescimento anual foi elevado, situando-se em torno de 12,4%; e de 1973 a 1980, houve uma desaceleração de crescimento, caindo este para a taxa anual de 7%".

Segundo o presidente da FENASEG, "em qualquer dessas fases, o comportamento do seguro foi sempre condicionado pelo PIB. Teve crescimento menor do que o PIB, quando este caiu de ritmo em sua expansão (1947 a 1964); superou o nível de crescimento do PIB, quando a própria economia ganhou mais velocidade de expansão (1970 a 1980)". Para confirmar a regra, com as exceções de praxe, Clínio Silva apontou os poucos momentos, em que houve descompasso entre a cadência do PIB e do seguro: "foi quando a inflação tomou maior ímpeto (1950 — 55; 1959; 1962-1964 e 1980)".

O presidente da FENASEG, durante sua palestra, questionou também as razões que têm mantido o volume de prêmios apenas em torno de 1% do PIB. Embora considerando que as razões são muitas, procurou caracterizar as pertinentes aos seguros de pessoas: 1. o perfil de distribuição da renda nacional, que ostenta acentuada concentração da maior parte da população, nas faixas inferiores de rendimento; 2. a extensão atingida pela previdência social, cuja arrecadação anual atualmente equivale a 5% do PIB. E, no caso dos seguros

de bens físicos e financeiros, a causa principal reside nas elevadas taxas ultimamente atingidas pela inflação.

A inflação, obviamente, é uma grande inimiga do seguro. Particularmente, lembrou Clínio Silva, numa sociedade como a brasileira, cuja economia é bastante indexada. Os salários são semestrais, os títulos do Governo são sujeitos à correção monetária, as dívidas fiscais e judiciais, os aluguéis e quase tudo o mais sofre revisões periódicas. "Só ao seguro ainda não chegou a indexação, em forma automática e institucionalizada — desabafou o presidente da Federação —, explicando que "o reajustamento dos valores das apólices é facultativo, dependendo da vontade do segurado, nem sempre disposto ou preparado para revisões que se aproximem das taxas de inflação, principalmente quando essas são muito altas, como nos dois últimos anos".

Clínio Silva acredita, contudo, que a volta dos três para os dois dígitos nos índices da inflação abre novo horizonte para uma fase de recuperação do seguro. Em sua conclusão, o presidente da FENASEG procurou deixar claro que, tudo indica, a inflação deverá manter-se decendente e, nesse caso, o pior já terá passado.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

19.08.82

BC estuda um seguro para garantir as privatizações

O temor de que em operações de privatização de grandes empresas — como Acesita, Caralba Metais e Ultrafertil — haja uma excessiva estatização dos bens imóveis oferecidos como garantia pelo comprador inspirou o Banco Central a iniciar estudos, com as firmas seguradoras, de um tipo de seguro capaz de praticamente eliminar os riscos de retorno dessas empresas para o Governo, em caso de má administração dos novos proprietários.

Ainda agora tem-se um exemplo: como garantia da compra da Companhia de Tecidos Dona Isabel, a Companhia Fluminense de Tecidos está oferecendo ao Banco Central o imóvel onde está instalado o supermercado Boulevard, no bairro carioca de Vila Isabel.

Como vai ser

Os técnicos do Banco Central consideram que, num caso como esse, a alienação de um outro bem da empresa compradora significa, na prática, privatizar uma empresa, e ao mesmo tempo estatizar a garantia, criando o risco de retornar tudo para o Governo se o novo dono da

empresa privatizada não for bem-sucedido.

O mecanismo imaginado é simples, mas eficiente. Consiste num seguro a ser feito por cada comprador de empresa controlada pelo Governo, ficando a companhia de seguros como avalista da operação. Nessa condição de avalista, a seguradora é que se encarregaria de exigir as garantias que julgasse conveniente.

Mais tarde, se, por qualquer motivo, esse comprador não pagasse seus débitos, o Governo acionaria a empresa de seguros — e esta ficaria com a responsabilidade de retomar o bem privatizado em poder do devedor. Para os técnicos do Banco Central, a fórmula tem a vantagem de que tudo seria resolvido no âmbito da iniciativa privada, evitando novas estatizações.

Para o pretendente à compra de uma empresa controlada pelo Governo, ainda segundo os técnicos governamentais, esse tipo de seguro ofereceria uma vantagem adicional. Normalmente as garantias oferecidas nessas operações ou são bens imóveis ou são avais bancários. No caso do aval bancário, é mais barato para a empresa compradora pagar um seguro do que contratar o aval de um banco.

JORNAL DO BRASIL

21.08.82

TRU e seguro juntos: é a desburocratização

BRASÍLIA — O Ministério da Desburocratização vê com muita simpatia a idéia de facilitar ainda mais a vida do proprietário de veículo, juntando num só documento a Taxa Rodoviária Única (TRU) e o seguro de veículo. Essa medida beneficiaria um total superior a 8 milhões de pessoas, cifra correspondente ao total de veículos autorizados pelo Departamento de Trânsito do País.

Depois da queda da plaqueta, a idéia de simplificar ainda mais a documentação exigida de um motorista evoluiu para um estágio imediatamente a frente, que seria juntar em um único papel a comprovação de que o usuário está em dia com a Taxa Rodoviária e com o Seguro.

O assunto, no entanto, ainda não está sendo examina-

do oficialmente por nenhuma assessoria ou grupo de trabalho vinculado ao Ministério da Desburocratização, que não se sente a vontade para tomar a iniciativa, pois o problema estaria mais sob a alçada da Receita Federal e suas interligações com a Superintendência de Seguros Privados e com o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

DIARIO POPULAR

22.08.82

Vendas das seguradoras não terão crescimento neste ano

Dalila Alves

O volume de negócios das companhias brasileiras de seguros não conseguirá vencer a inflação este ano: os Cr\$ 226.291.578,09 movimentados em 1981 deverão crescer nominalmente apenas entre 75 e 80% até dezembro, segundo Caio Cardoso de Almeida, presidente da Associação das Companhias de Seguros e diretor financeiro da Companhia Paulista de Seguros. Já no ano passado, o crescimento nominal do setor havia sido de somente 86%.

"Vamos ter prejuízo em razão de um complexo de fatores. A inflação, por exemplo, é a maior inimiga do seguro, uma vez que este é sempre renovado abaixo dos índices inflacionários. É lógico que o mercado se resente e não cresce. Só um contínuo trabalho de esclarecimento junto ao público tornaria possível a prática da renovação acima da expectativa da inflação", analisa Caio Cardoso de Almeida, que também é vice-presidente da Associação Comercial de São Paulo.

A generalizada queda da demanda em todos os setores também atinge o mercado segurador, de forma peculiar. "A crise acentua a concorrência entre as companhias, o que implica diretamente o aumento dos custos de aquisição", diz Caio Cardoso de Almeida, acrescentando: "Pressionado pela queda das vendas, automaticamente, vou ter que pagar mais comissão ao corretor para ele me passar maior volume de negócios. O custo se amplia, agravado pelos sucessivos aumentos salariais."

DESINFORMAÇÃO

Para o presidente da Associação das Companhias de Seguros, as despesas ad-



Caio Cardoso de Almeida

ministrativas, aliadas à inflação e à baixa da atividade econômica, são outro fator a pesar sensivelmente nos prejuízos que o mercado terá de absorver em 1982. "As despesas administrativas representam entre 25 e 28% do total do prêmio recebido. Entre 75 e 80% são salários e encargos sociais", assegura.

A mais grave consequência da diminuição dos negócios securitários está ligada à queda dos investimentos. "Perdendo da inflação, não conseguimos investimentos capazes de trazer um bom retorno. O dinheiro vai-se esvaindo." Para Caio Cardoso de Almeida, uma significativa parcela da responsabilidade pela retração do mercado de seguros cabe à própria ausência de informação sobre o setor.

"Falta uma conscientização sobre a importância do seguro. Sem esclarecimento, muitas vezes, ele acaba sendo mal feito. Por ignorância, utiliza-se a cláusula de rateio, ou seja, contrata-se um seguro de apenas Cr\$ 5 milhões para cobrir um bem avaliado em Cr\$ 10 milhões. Obviamente, em caso de si-

nistro, só se conseguirá uma indenização de 50%", explica o presidente da Associação das Companhias de Seguro.

PREDOMINÂNCIA

Enquanto em 1980, o mercado nacional de seguros obteve uma participação de 0,92% do Produto Nacional Bruto, no mesmo ano o mercado setorial nos Estados Unidos representava 7% do produto americano. O seguro - segundo reitera o empresário - é a principal mola da economia dos países desenvolvidos. Em primeiro lugar, nesses mercados aparecem as companhias que atuam exclusivamente como seguradoras; depois é que surgem aquelas ligadas às instituições bancárias.

No Brasil, a situação é inversa. As companhias seguradoras ligadas aos bancos participavam com 65% do mercado em 1980; as estatais, com 3,7%; e as "outras", de natureza exclusivamente securitária, com 30,3%. A Associação das Companhias de Seguro reúne todas elas, que totalizam cerca de 50 empresas associadas. Seu presidente considera que a tendência atual é que se acentue a predominância das seguradoras ligadas aos bancos.

Todavia, ressalta esperançoso que se a atual situação econômica se reverter todos os segmentos securitários terão iguais condições para atuar no mercado. "Seguro de massa, por exemplo, não se vende no balcão de um banco. As companhias de seguro, portanto, têm um lugar próprio no mercado. Só elas possuem nitidamente a figura do corretor, o principal meio para se atingir a massa do mercado", finaliza.

Limitações do seguro

Luz Mendonça

A função do seguro pulverizar perdas. Repartidas entre muitos, em vez de concentradas em alguns poucos, elas se tornam suportáveis para todos.

Visto assim — pois na realidade é assim que ele funciona — o seguro revela dupla virtude econômica: 1) evita o desinvestimento, porque recompõe o capital de quem o perdeu; alivia a produção do custo dos seus riscos, porque os dilui no contexto da economia.

Sendo um mecanismo de repartição, resulta óbvio que o seguro não pode nem deve transformar-se num meio de elevação das perdas a serem repartidas. Pois acidentes (e perdas), sempre embutindo um irreparável coeficiente de transtornos, nunca interessam à economia nem aos agentes econômicos. A todos apenas interessa, isto sim, que perdas inevitáveis (seja qual for o volume atingido) se convertam sempre em um fardo leve — através da repartição e da minimização realizadas pelo seguro.

Fazer leve esse fardo é missão que implica, entre outras, duas importantes excedam os limites de uma justa e compatível repartição de perdas.

Como evitar excessos? Por outras palavras: como imprimir caráter justo e compatível à repartição de perdas? Por diversos meios, mas principalmente e sobretudo

tarefas: 1) reduzir a incidência e extensão das perdas, pela disseminação das técnicas de prevenção e proteção contra os riscos seguráveis; 2) dimensionar as garantias do seguro, a fim de que não se do através de duas ordens de anteparos.

Um desses anteparos é contra a fraude, mais freqüente do que em geral se supõe e com índice de êxito acima do que habitualmente se imagina. Pois sempre há bastante gente ativamente empenhada em manter próspera e rentável essa indústria que se ocupa de extrair indenizações das companhias de seguros.

Outro anteparo é contra os próprios segurados e sua tendência para querer do seguro (em coberturas e indenizações) mais do que ele pode ou deve dar. Pois o seguro, para ser viável e eficiente, tem limites (técnicos, econômicos e funcionais) que não podem ser ultrapassados; sob pena de o excesso conduzir ao insucesso.

As perdas (e suas indenizações respectivas) constituem um bolo que, tanto maior quanto mais onera sua repartição entre os segurados. Aumentar esse bolo, sobretudo com ingredientes estranhos à receita ou composição normal, além de antieconômico também pode ser injusto.

A injustiça ocorre, por exemplo, quando se acrescentam riscos ou condições de cobertura incomuns ou não-comuns ao universo dos segurados beneficiando uns poucos com a repartição de suas perdas pelo conjunto. Isso se torna ainda mais injusto em modalidades de seguros que por força do interesse público são operados com preços subsidiados.

JORNAL DO COMMERCIO

25.08.82

LIQUIDADOR DE SINISTROS

José Sollero Filho

A liquidação de sinistros é a pedra de toque das seguradoras. Este o campo em que se dimensionam a boa fé e a organização técnica, jurídica e administrativa das seguradoras. Entre o recebimento do aviso de sinistro e o pagamento da indenização estende-se uma corrente em que o elo mais fraco pode pôr a perder todo o esforço de "marketing" da seguradora. Em compensação, anos atrás uma campanha publicitária obteve grande êxito com uma simples frase: "A companhia paga".

Alguns ramos são mais sensíveis a qualquer atraso no pagamento. As delongas, os estudos e re-estudos, as "novas exigências", a espera de "decisões de diretoria", foram causa de descrédito de muitas companhias de seguros. No tocante aos montepios a situação ainda foi mais séria: os planos técnicos inviáveis por excessivamente pródigos ou por imprecisos ao lado de insuficiência de reservas, determinaram a suspensão de atividades de muitos e o reexame da situação dos montepios, que aqui proliferavam.

No ramo incêndio, o vulto de alguns sinistros é catastrófico, podendo levar à falência as firmas diretamente envolvidas e os seus fornecedores e ao desemprego milhares de pais de famílias. Para mostrar o vulto desses sinistros lembremos que das liquidações afetas ao Instituto de Resseguros do Brasil, em 1979, os três maiores sinistros foram de 105, 150 e 235 milhões de cruzeiros. Em 1980, as seguradoras pagaram indenizações "top" de 102, 155 e 474 milhões e, em 1981, de 580, 302 e 193 sendo que esse maior, ainda tem uma verba em discussão que poderá dobrar a indenização.

É lógico que liquidações de tal vulto não podem ficar a cargo de um único homem mas sim de uma equipe de muitos integrantes e cada um atendo-se à sua função.

Há a notar ainda haver um grande mercado de trabalho nas seguradoras ou em escritórios especializados para as pessoas que se formarem para essa função e demonstrarem poder ser seguidores de nomes que deixaram marca, como, entre outros, Cláudio Luiz Pinto, José Francis-

co de Miranda Fontana ou Aristeu Siqueira da Silva. Cláudio foi o autor do primeiro manual de liquidação de sinistro incêndio, editado pelo Instituto de Resseguros do Brasil e lhe coube a liquidação do célebre incêndio do Park Royal tido então como muito vultoso. Fontana tem um bom trabalho publicado sobre a matéria, hoje uma raridade bibliográfica, e durante muitos anos dirigiu as liquidações de sinistro em São Paulo e, hoje, preside a benemérita Sociedade Brasileira de Ciências de Seguro. Desde 1970 Aristeu é o chefe do departamento de liquidações de sinistro do I.R.B., talvez o homem, entre nós, com a maior experiência nesse difícil setor. Há a notar que melhor caracteriza esses homens não são os seus cargos, mas sim a Impecável atuação que sempre tiveram em meio a tempestades de interesses contrariados, pugnando pela realização dos objetivos últimos dos contratos de seguro.

Aí entra talvez o aspecto mais importante da liquidação de sinistros. De nada valerão cursos perfeitos — o dr. Fontana tem dirigido vários — os conhecimentos mais completos, se não forem aplicados com bom senso, honestidade, dignidade, independência, preocupação de acertar, como se fossem verdadeiros juízes.

Ao lado desses conhecimentos técnicos e da dignidade profissional — já vimos falsa declaração de liquidador levar à condenação judicial da seguradora — devem se juntar os dons da compreensão, da paciência e dedicação ao trabalho sem limite. Admitir que o segurado procure tirar proveito do sinistro, como ocorre com tanta frequência. Paciência com o trabalho dos representantes do segurado — advogados e corretores — quando cumprem dignamente suas obrigações de mandatários. E finalmente, dedicação ao trabalho sem horas e sem limites, para lograr a liquidação no menor espaço de tempo possível.

Combinando essas virtudes, obtém-se um bom liquidador de sinistro, que será melhor ainda se redigir bem seus relatórios e os documentar satisfatoriamente. (Notas para a aula inaugural de um curso de liquidação de sinistros).

DIARIO DO COMERCIO

25.08.82

Tarifas novas para risco de engenharia

A Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros, presidida por Flávio Eugênio Rossi, promoveu na última sexta-feira uma palestra sobre "As novas condições tarifárias para seguros de riscos de engenharia", proferida por José Paulo de Aguiar Gils, chefe da Divisão de Riscos de Engenharia do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

Antes de José Paulo Gils, falou o presidente da ABES, Flávio Rossi, enfatizando a importância do evento e o fato de a Associação, em apenas um ano e meio, ter chegado a mais de cem sócios, quando, em sua Assembléia de fundação, em 12 de novembro de 1980, não conseguira reunir nem os 25 sócios que deveriam compor a sua diretoria.

Praticamente todos os membros da mesa receberam agradecimentos de Rossi, que também a compôs: Pedro de Freitas, representando o presidente da Associação das Companhias de Seguros, Caio Cardoso de Almeida; Cláudio Afif Domingos, representando o presidente da Associação Comercial de São Paulo, Guilherme Afif Domingos; Maurício Accioli Neves, delegado do IRB em São Paulo; José Paulo Gils, que proferiu a palestra; e Aidé Proença, delegada da SUSEP — Superintendência de Seguros Privados.

De acordo com Gils, as alterações tarifárias para seguros de riscos de engenharia voltam-se para a "modernização do

nosso mercado do seguro, já foram aprovadas pela Comissão Técnica do IRB e encaminhadas à SUSEP".

As alterações, contudo, "não modificam as bases filosóficas das coberturas de todos os riscos, de natureza súbita e imprevisível, de modo que esteja sempre caracterizado um acidente ou dano material". Uma das alterações, de acordo com a palestra de José Paulo Gils, é a mudança da palavra *imprevisível* por *imprevista*, que é a tradução ao pé da letra do inglês e de apólices alemãs. Outro princípio que permanece válido — e em conteúdo todos permanecem — é o de que, ainda de acordo com Gils, "vamos segurar tudo que esteja relacionado com engenharia: civil, mecânica, etc."

"O terceiro princípio — disse ele — é o da franquia, determinada inclusive pela própria natureza do seguro de engenharia, que é relativamente elevado, na medida em que o segurado não vai cobrar o sinistro de um tijolo ou um saco de cimento, mas está preocupado com grandes perdas".

Já o princípio da importância segurada foi adaptado às condições econômicas vigentes, inflacionárias. É evidente, porém, de acordo com Gils, que se manteve o princípio de que a importância segurada deve corresponder sempre ao valor dos bens segurados quando da obra pronta, concluída.

E o quinto e último princípio, que se refere ao prazo das

obras civis, instalação e montagem, permanece sendo o da duração da obra e não anual. A cobertura começa — disse Gils — desde que o material chega no canteiro de obras e termina somente quando a obra concluída começa a funcionar. "Não é permitido, portanto, o seguro apenas para a fase de teste ou somente para uma fase inicial, mas o mesmo tem que necessariamente englobar todo o período da obra.

Durante a palestra, José Paulo Gils concentrou suas explicações numa das divisões do seguro de engenharia, a chamada não-renovável, que é precisamente a de obras civis, instalações e montagem. A renovável — quebra de máquinas, baixa voltagem, lucros cessantes de quebra de máquinas — também está com as tarifas em estudo para alterações.

Uma das principais modificações ocorridas nas tarifas de obras civis, instalações e montagem é a de que os valores fixos foram corrigidos por ORTN, devido, evidentemente, ao índice de inflação existente no País.

A palestra do chefe da Divisão de Riscos de Engenharia do IRB abordou detalhadamente cada modificação em andamento, aprofundando as suas consequências para o mercado. Os principais representantes do mercado segurador em São Paulo, por sua vez, contribuíram com sua presença para garantir o êxito da iniciativa da Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros.

● Nacional

SEMINÁRIOS

Faltam conhecimentos sobre a estrutura da previdência privada

por Riomar Trindade
do Rio

A falta de conhecimento sobre a estrutura do seguro social, um fenômeno ainda presente tanto do lado dos vendedores desse produto — isto é, do planos de previdência complementar — quanto na ponta do consumidor final, é o principal entrave ao desenvolvimento da comercialização da previdência privada no Brasil. “Em termos de marketing, é este o grande desafio que precisamos superar”, afirmou o vice-presidente executivo da Bradesco Previdência Privada S.A., Nilton Molina, aos 250 participantes do I Seminário de Previdência Privada, promovido pela Fundação Escola Nacional de Seguros (Funenseg), ontem, no Rio.

Na visão de Molina, os pontos de estrangulamento na comercialização precisam ser equacionados mediante investimentos por parte das empresas na formação de mão-de-obra especializada, requisito indispensável para levar ao consumidor uma mensagem precisa sobre os benefícios da previdência complementar. “O nosso público-alvo é o cliente do INPS, que também desconhece a estrutura desse seguro compulsório”, diz Molina. Segundo ele, somente com profissionais capacitados as empresas poderão ter sucesso na comercialização de seus planos de benefícios, “porque o vendedor que não conhece o produto não poderá esclarecer o cliente”.

IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Molina observou que o desconhecimento generalizado da estrutura do seguro social acarreta dificuldades de identificação dos benefícios, incompreensão sobre a estrutura de custos dos benefícios e uma expectativa irreal sobre os benefícios concedidos pelos planos de previdência complementar. As alternativas que Molina vislumbra para contornar o problema são campanhas de esclarecimento em todos os níveis como promoções de seminários, de palestras e peças publicitárias, específicas e didáticas, sobre o tema.

“Com extremo realismo”, conforme observou um participante do seminário, Molina também condenou a falta de conhecimento dos componentes técnicos da previdência por parte dos distribuidores (empresas), que geram uma produção de má qualidade, “que pode levar o sistema ao descrédito”. Lembrou que a instituição de planos “carentes de conteúdo previdencial” não contribui para disseminar, massificar, a previdência complementar e reprovou também o que denominou de “planos com finalidades alheias à previdência”. São os planos de resgate imediato que, mediante o pagamento de uma taxa pre-

fixada, permitem ao subscritor aumentar a renda passível de abatimento do Imposto de Renda. “A previdência deve utilizar, como em todo o mundo, o favor fiscal. Mas não é bom negócio mexer com leão”, sentenciou Molina.

DIFICULDADES DE COMERCIALIZAÇÃO

Em entrevista a este jornal, Molina salientou que a previdência privada, depois da regulamentação das atividades dessas instituições, não se desenvolveu como se esperava, exatamente “pelas dificuldades de comercialização em função da falta de conhecimento”. Molina manifestou-se contrário a qualquer modificação, atualmente, na legislação, porque entende que só com mais experiência as empresas poderão propor essas mudanças. Segundo ele, um dos fatos positivos foi a entrada de grandes grupos para atuar no setor, porque um dos componentes básicos da previdência privada, um processo de longa maturação, “é a confiança”.

GAZETA MERCANTIL

26.08.82

Simpósio discute seguros do mercado imobiliário

Com a participação de cerca de 200 representantes de administradoras de imóveis do Rio foi realizado ontem um simpósio sobre seguros, durante o qual diversos técnicos de companhias seguradoras explicaram as formas de coberturas possíveis no mercado imobiliário e como orientar os proprietários para este tipo de serviço. A perda do aluguel, por exemplo, prevê que, em caso de incêndio do imóvel, o proprietário continua recebendo o dinheiro mensalmente como se o inquilino estivesse pagando normalmente. Este foi um dos seguros mais discutidos no seminário.

O presidente da Associação Brasileira das Administradoras de Imóveis (Abadi), Rômulo Cavalcante Mota, explicou que o seguro de perda de aluguel é opcional, mas que muitos proprietários e mesmo síndicos de prédios desconhecem a existência desta cobertura. Lembrou que, em muitos casos, os condomínios se limitam a fazer seguro contra incêndio dos imóveis, e, assim mesmo, por um valor bem inferior ao mínimo necessário.

ADVERTÊNCIA

Rômulo Cavalcante Mota destacou também a necessidade de as administradoras de imóveis obterem maior conhecimento técnico sobre o assunto para poderem alertar principalmente os síndicos dos edifícios sobre a importância dessas coberturas.

O presidente da Abadi referiu-se também ao seguro de responsabilidade civil

em geral e que abrange qualquer dano que uma pessoa possa sofrer, em decorrência do mau funcionamento de um elevador, ou colisão e roubo de veículos quando estacionados em garagem do condomínio. Este último item foi abordado, em detalhes técnicos, pelo superintendente de Produção da London Seguradora S/A, Fernando Feijó. Segundo ele, esta cobertura não é do total desconhecimento dos síndicos e que muitos até chegam a fazê-la. Admitiu, porém, que os valores do seguro, inclusive o de incêndio de imóveis, são inferiores ao preço real do mercado.

TROCA DE INFORMAÇÕES

O simpósio sobre seguros foi promovido pela Associação Brasileira das Administradoras de Imóveis e patrocinado pelas seguradoras Atlântica Companhia Nacional de Seguros A. Marítima Companhia Nacional de Seguros, Ajax Companhia Nacional de Seguros, Companhia Internacional de Seguros, Lloyd Industrial Sulamericana de Seguros e London Seguradora S/A. O presidente da Abadi, Rômulo Cavalcante Mota, disse que a entidade pretende realizar mais debates deste tipo, já que o interesse dos administradores de imóveis é o de terem o maior conhecimento técnico possível sobre o assunto, a fim de orientar seus clientes sobre os direitos e obrigações que eles têm, em termos de cobertura de seguros. Ele lembrou que este tipo de simpósio objetiva unicamente a troca de informações.

O GLOBO

27.08.82

Serviços

Lucros cessantes, um seguro pouco utilizado

Dallia Alves

Enquanto os seguros contra incêndio representaram Cr\$ 53 bilhões, ou seja, 28% das vendas do mercado brasileiro de seguros em 1981, o segmento de seguros contra lucros cessantes obteve uma participação de apenas Cr\$ 3 bilhões, ou 4,6% do total comercializado. A principal dificuldade para as companhias de seguros tem sido a de esclarecer os prováveis segurados sobre essa modalidade securitária, tão ou até mais importante que outros tipos de seguro, uma vez que a redução do lucro pode afetar mais uma empresa que determinadas perdas materiais.

Dentro desse contexto, a Companhia Internacional de Seguros, que detém 3,8% do mercado nacional de seguros - com o segmento de incêndios na liderança das vendas e o segmento de lucros cessantes na oitava colocação - promoveu ontem mais uma palestra do Ciclo CIS de palestras, que objetiva difundir as várias modalidades securitárias no País. "Seguro no Brasil é como vender avião sem antes ter fundado um aeroclube", define o diretor de operações da empresa, Henrique Saraiva.

Segundo ele, a Companhia Internacional de Seguros já promoveu oito palestras nos últimos 14 meses, na tentativa de conscientizar os empresários (atua principalmente com pessoas jurídicas) sobre a necessidade de conhecerem seus próprios riscos, identificá-los e, assim, poderem segurá-los da forma mais adequada. Essa política de estabelecer a forma mais adequada para a proteção contra os riscos é o principal objetivo do Ciclo.

LUCROS CESSANTES

Os aspectos sociais e econômicos contidos no seguro contra os lucros cessantes foram exaustivamente analisados ontem por Ray Spiller, especialista inglês, membro do Grupo Royal Insurance, de Londres. Destacou inicialmente que o seguro de lucros cessantes (ou de paralisação ou de perdas decorrentes) deve ser visto como "uma cobertura separada e diferente do seu equivalente de cobertura de danos à propriedade, com a sua própria abordagem de avaliação e classificação de risco".

Essa avaliação e essa classificação são as maiores dificuldades encontradas na comercialização dessas apólices no Brasil, segundo Henrique Saraiva. "É preciso um nível altamente técnico, que envolve aspectos financeiros, contábeis, de um próprio controller. Infelizmente, às vezes o próprio vendedor só consegue esclarecer o cliente sobre uma modalidade, quando as suas necessidades se adequariam em outra", analisa.

Como se obter as informações corretas sobre o porte e a natureza do risco financeiro? Ray Spil-



Ray Spiller

ler explica que a maneira mais adequada é a utilização de um demonstrativo de paralisação, que levaria à previsão de prêmios de cobertura justos e aceitáveis. Não se trata da mesma pesquisa que determina os prováveis danos à propriedade: o primeiro envolve risco de paralisação; o segundo, um risco físico.

Ele exemplifica: em uma fábrica de aviões, as asas de três modelos diferentes podem estar sendo montadas em um único prédio, cuja destruição total paralisaria as linhas de produção de três produtos diferentes. Logicamente, uma informação dessa natureza não entraria em um relatório de danos à propriedade, diz o especialista em seguros.

Ressaltando que o risco de paralisação deve sempre ser estabelecido - esse risco poderá superar o risco de um incêndio ou de uma explosão -, Ray Spiller assinala que, mesmo com a cobertura securitária adequada, uma empresa poderá ainda sair prejudicada de uma paralisação.

"Quando uma empresa deixa de fornecer determinada matéria-prima, por exemplo, seus clientes terão que procurar outras alternativas de fornecimento. Depois, ainda que o fornecimento inicial seja restabelecido (e ainda que a empresa tenha sido ressarcida pela companhia de seguros), esses clientes poderão ter-se acostumado à segunda alternativa", afirma. Conclui-se que, para uma empresa, o ideal é identificar seus riscos, segurá-los, e evitar que possam concretizar-se.

DIARIO COMERCIO & INDUSTRIA

27.08.82

COMPANHIA CENTRAL DE SEGUROS
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL PARA ALIENAÇÃO DO ATIVO

O Liquidante abaixo assinado faz saber, a quem interessar possa, que, nos termos do art. 80, do Decreto n° 60.459, de 13.03.67, e das autorizações especiais do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda e da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, constantes do processo SUSEP n° 001.02296/81, será realizada, às 10.30 h. do dia 01 de outubro de 1982, na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2482 - 6° andar - na cidade de São Paulo - SP, Concorrência Pública para alienação em bloco de todos os bens reais móveis, imóveis, créditos e direitos que integram o Ativo atual da Massa Liquidanda da COMPANHIA CENTRAL DE SEGUROS, em Liquidação Extrajudicial, que constam de relação oficial subscrita pelo signatário deste EDITAL, à disposição dos interessados a partir desta data, no local indicado.

2. Poderão participar da Concorrência quaisquer pessoas físicas nacionais ou jurídicas de direito privado sediadas no Brasil, que não estiverem legalmente impedidas de fazê-lo e desde que legitimamente representadas.

3. As propostas, devidamente assinadas por quem de direito, não poderão conter rasuras nem cláusulas condicionais ou alternativas, e deverão ser apresentadas ao Liquidante no local, no dia e na hora aprazados, em envelopes fechados, que serão imediatamente abertos na presença de todos os licitantes, que de todas terão vistas.

4. As propostas serão classificadas com base nas quantias que oferecerem, observado o preço mínimo de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) representativo, nesta data, do valor presumido do Ativo da Massa.

5. O julgamento da licitação e da capacitação dos licitantes caberá exclusivamente à SUSEP, que decidirá sobre os casos porventura omissos neste EDITAL, cabendo ao Liquidante proclamar oficialmente vencedor da Concorrência o licitante que oferecer e depositar o maior preço e que cumprir, nos prazos que forem assinados, todas as condições exigidas, sendo os que forem desclassificados automaticamente substituídos pelos que, pela ordem, se lhes seguirem em valor da oferta e exação no cumprimento das exigências a serem satisfeitas.

6. Salvo motivo de força maior, o vencedor da licitação será proclamado dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento das propostas.

7. O depósito obrigatório a que se refere o item 5, anterior, será inicialmente de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do valor do preço oferecido e deverá ser efetuado, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da proclamação do vencedor da licitação, cabendo a este pagar o restante do preço em até doze prestações mensais subsequentes, de igual valor, corrigido monetariamente.

8. Em caso de desatendimento dos prazos e das condições estabelecidas, ou por razões de interesse público, a critério da SUSEP, esta poderá, a qualquer tempo, anular a Concorrência, sem que isso importe em qualquer direito dos licitantes, seja de que natureza for, em decorrência da citada anulação.

9. A apresentação de proposta por qualquer licitante caracterizará, para todos os fins legais e de direito, o pleno conhecimento e incondicional aceitação de quanto se contém neste EDITAL.

10. A título de incentivo à licitação, por se tratar de interesse social relevante, será concedida, em caráter excepcional, nos termos da autorização do Conselho Nacional de Seguros Privados, em sessão de 24 de agosto de 1982, ao vencedor final da Concorrência, Carta-Patente, para constituição e funcionamento de nova Sociedade Seguradora, para exploração de Ramos Elementares, desde que o interessado atenda aos requisitos legais vigentes para constituição de Sociedade Seguradora.

São Paulo, 01 de setembro de 1982.

COMPANHIA CENTRAL DE SEGUROS
EM LIQUIDAÇÃO

ass. ANTONIO LISBOA DO NASCIMENTO
LIQUIDANTE

JORNAL DO BRASIL

01.09.82

Seguro contra riscos da navegação marítima - (4)

GERALDO BEZERRA DE MOURA

O esboço superficial que traçamos, na sequência dos artigos anteriores, sobre as origens do seguro marítimo com base no trabalho científico de Gustavo Romanelli, professor da Universidade de Roma, poderá indicar algumas pistas favoráveis a pesquisas mais penetrantes sobre a organicidade do atual instituto do seguro. Assim, podemos adiantar um pouco mais e completar os comentários com algumas palavras sobre a evolução intrínseca do instituto, desde que somente no século 19 se desenvolveu a idéia de aplicar os princípios da indenização pelos riscos sofridos, numa expedição marítima, a situações bastante diferentes.

Se observarmos os diversos códigos comerciais mais representativos do começo do nosso século, podemos verificar o fato do silêncio quase absoluto sobre a disciplina dos seguros terrestres. A aplicação das disposições relativas ao seguro marítimo era procedida aos seguros terrestres por analogia, segundo princípios gerais do direito. Mas, quando se estuda o processo evolutivo intrínseco do seguro marítimo, é necessário colocar-se o tema sob dois enfoques: (a) O contrato de seguro é essencialmente indenizatório; e, (b) Seu campo de aplicação é vasto.

Recordamos José da Silva Lisboa (Visconde de Cairu) quando define o seguro marítimo: "Contrato ou convenção de azar, pelo qual, tomando a seu cargo, por preço certo, o risco de alguma coisa, que está em comércio, e é exposta à navegação, se obriga a indenizar a quem o requer, e tem nele interesse, do real valor das perdas, acontecidas por fortuna do mar, conforme as justas condições em que se acordarem" (cf. Princípios de Direito Mercantil e Leis de Marinha, tomo 2, Rio, 1874). Nosso Código Comercial no seu artigo 666: "O contrato de seguro marítimo, pelo qual o segurador, tomando sobre si a fortuna e riscos do mar, se obriga a indenizar ao segurado da perda ou dano que possa sobrevir ao objeto do seguro, mediante prêmio ou soma determinada, equivalente ao risco tomado, só pode provar-se por escrito, a cujo instrumento se chama apólice; contudo, julga-se subsistente para obrigar reciprocamente, segurador e segurado, desde o momento em que as partes se convierem, assinando ambas a minuta que deve conter todas as declarações, cláusulas e condições da apólice". Como podemos observar, em ambos os textos surge a obrigação de indenizar, aliás, contida igualmente no artigo 1.432 do Código Civil:

"Considera-se contrato de seguro aquele pelo qual uma das partes se obriga para com a outra, mediante a paga de um prêmio, a indenizá-la do prejuízo resultante de riscos futuros, previstos no contrato". A idéia de indenização se baseia na compensação pura e simples da perda material sofrida, fazendo com que se restabeleça o equilíbrio no montante patrimonial: essa é a condição essencial que caracteriza formalmente o seguro marítimo.

Vale dizer, também, que tal exigência tem por objetivo evitar que o instituto se degenera em jogo de azar, no qual prevalece o espírito de aventura com fins de rápido e fácil enriquecimento. Dentro deste princípio básico, vemos que o instituto moderno do seguro marítimo apresenta-se com caráter próprio, que é o risco do mar. Tem por fim a repartição coletiva dos riscos, fato que institucionaliza a profissão de segurador. E a conclusão do contrato é feita atendendo-se mais a um esquema de operações financeiras, fato que atenua o caráter aleatório do risco. Nessa escolha de operações está presente a atenuação do fato aleatório, que não desaparece inteiramente, mas permite com isso uma distinção. Daí, diz-se que segurados não correm riscos, mas protegem-se contra a má sorte.

Ripert chega mesmo a dizer que o seguro perdeu seu primitivo caráter aleatório devido ao cálculo e à repartição dos riscos. O cálculo dos riscos é hoje quase uma ciência exata e o balanceamento entre prêmio e risco é feito de modo matemático e racional. Os navios são classificados por cotas, servindo estas de base para o cálculo do seguro. Além disso, os riscos tradicionais (de navegação e de guerra) diminuíram sensivelmente. Mesmo assim, nem sempre é fácil o cálculo científico das probabilidades, levando-se em consideração a irregularidade dos riscos do mar. Quando, portanto, se diz que as companhias de seguro marítimo têm suprimido o fator aleatório das operações de risco, isso quer dizer que o problema está

situado em duas perspectivas fundamentais: 1 — Os seguradores, ou melhor, as companhias seguradoras operam de maneira diversificada. No dizer de Ripert, "la variété plus grande des risques courus les met à l'abri d'une catastrophe imprévue"; 2 — As sociedades seguradoras têm longa vida porque podem repartir os riscos ao longo de sua existência, contando com um fundo especial de reserva para casos muito graves de sinistros. Acrescente-se a esse ponto o que resulta da criação do sistema de resseguros, mundialmente conhecido na prática de todos os dias.

Por tudo isso o seguro deixou de ser mero jogo de azar. Quanto ao campo de aplicação do seguro marítimo, é preciso dizer que este instituto chegou a um estágio de vida jurídica onde impera o caráter de independência e autonomia, como contrato distinto dos contratos afins. Pouco a pouco cresceu de importância e se estendeu a todos os tipos de riscos. E de interesse das seguradoras cobrir o maior número possível de riscos. E, da parte dos segurados, a preocupação se concentra no máximo de proteção para si mesmo e para seu patrimônio. Os contratos modernos, por isso mesmo, procuram conciliar segurança e rapidez (ao contrário de antigamente), dentro do mais dinâmico sentido moderno da palavra. (Continua)

Geraldo Bezerra de Moura — Advogado especializado em Direito de Navegação e Transporte.

FÓLHA DE SÃO PAULO

01.09.82

Doutrina — Legislação
Jurisprudência

Seguro Contra Riscos da Navegação Marítima - (5)

GERALDO BEZERRA DE MOURA

Verificamos, no artigo anterior, que os contratos securatários modernos procuram conciliar segurança e rapidez em resposta às novas exigências da sociedade industrial. Essa constatação nos traz à lembrança aspectos peculiares ao seguro aeronáutico, principalmente no que diz respeito ao princípio da responsabilidade garantida. Como observa Agostinho Neves de Arruda Alvim (in Anteprojeto de Código Civil): "A responsabilidade do transportador se define pelo risco, segundo é corrente em Direito Civil; e esta espécie de responsabilidade tem sido excepcional em nosso Direito, doutrina que o anteprojeto abraçou no parágrafo único do art. 936 (atual 969)". Com efeito, mais do que em qualquer outra atividade humana, os riscos do ar definem a responsabilidade do explorador da aeronave. Esta posição, no entanto, deve levar em conta dois aspectos, segundo enfático esclarecimento de Louis Cartou em seu livro "Droit Aérien". São os seguintes: (a) o aspecto particular dos riscos do ar, que muito diferem dos riscos marítimos; e, (b) o aspecto das dificuldades próprias de avaliação e indenização.

Conforme o autor, os riscos do ar caracterizam-se por sua variedade (cada tipo de avião resulta em um risco diferente), por sua evolução rápida na dinâmica da aviação comercial (a introdução de novos tipos de aeronaves ocasiona novos riscos, que as seguradoras nem sempre podem avaliar por estatísticas), e pelo acúmulo provável de diversas categorias de indenizações (pagamento pelo valor do aparelho sinistrado, indenização dos passageiros e dos seus "ayants-droit" (partes legítimas no processo de indenizações por acidentes aeronáuticos) e, possivelmente, indenizações dos terceiros na superfície, etc. Por esses motivos, a natureza dos riscos do ar é muito mais complexa do que a dos riscos da navegação marítima, e isso faz com que a sistemática do seguro aeronáutico obrigue as seguradoras a uma verdadeira especialização neste setor.

Quanto às dificuldades de avaliação dos riscos do ar e de sua reparação, Louis Cartou observa que os fatores já apontados acima — isto é, a variedade imensa de aeronaves e a falta de dados estatísticos — dificultam uma avaliação correta; em consequência, transformam-se em obstáculos para o estabelecimento de um sistema equilibrado no exercício das companhias seguradoras. É importante lembrar que a nossa legislação não dispõe sobre o seguro aeronáutico, além do artigo 1.435 do Código Civil, quando diz: "As diferentes espécies de seguro previstas neste Código serão reguladas pelas cláusulas das respectivas apólices, que não contrariem disposições legais"; pelo Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre seguros e resseguros privados, tornando obrigatórios os seguros de danos pessoais a passageiros de aeronaves nacionais; e ainda

pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967, que regulamentou os seguros obrigatórios. A disposição que traz o artigo 122 do Código Brasileiro do Ar é somentimperativa no sentido de constituir o princípio da responsabilidade garantida: "O transportador ou explorador dará garantia de reparação dos danos pessoais e materiais de que for responsável nos termos deste Código, na forma e limite nele estabelecidos". Nos termos do Decreto-lei n.º 234, de 1967, outra redação foi dada a esse artigo, ficando eliminadas todas as demais garantias para manter apenas o seguro obrigatório. Pôs-se de acordo, assim, com o Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, que prescreve no seu artigo 20: "Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de: (a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais; (b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestre, lacustre e marítima e de aeronaves e dos transportes em geral".

Outra observação refere-se ao caráter do seguro aeronáutico, que é um contrato mercantil. Neste passo, explica Orlando Gomes: "Somente empresas organizadas sob forma de sociedade anônima podem celebrá-lo na qualidade de segurador. Essa imposição legal (Decreto-lei n.º 2.063, de 7/3/1940, e Decreto-lei n.º 3.408, de 8/12/1941) decorre da própria função econômico-social do contrato. Para cobrir inúmeros riscos que podem ser objeto de seguro, mister se faz uma organização econômica que, utilizando técnica especial, possa atender ao pagamento das indenizações prováveis com o produto das arrecadações das contribuições pagas por grande número de seguradores."

Os melhores autores sustentam que riscos da navegação aérea são os resultantes da utilização da aeronave (cf. entre outros, Lemoine e Michele Fragali). Não há dúvida, em termos comparativos, de que o risco aéreo é muito maior que o marítimo, dadas as implicações do seu ambiente náutico acima do espaço territorial. Mas, as estatísticas têm mostrado que a incidência dos sinistros vai diminuindo à medida que se aperfeiçoa a técnica aeronáutica, se controla a imprevisibilidade das condições atmosféricas e se organiza em sociedades complexas a infra-estrutura da navegação (organizações aeroportuárias e sistemas aperfeiçoados de comunicações). Isso sem falar, evidentemente, no rigoroso preparo técnico do pessoal de bordo. De outro lado, porém, apesar de toda certeza, segurança e elevada "performance" os acidentes aéreos acontecem com certa frequência tendo por causa: (a) os fatores humanos; (b) os fatores técnicos; (c) os fatores naturais.

Qualquer que seja a tipologia dos fatores apontados como tendo sido a fonte causadora do desastre, um acidente aéreo constitui fato jurídico de grandes consequências e repercussões. Somente esse tópico justificaria a teoria do interesse como objeto do seguro aeronáutico (e marítimo), que nada mais é do que uma inteligente estratégia contra os azares da adversa fortuna. No dizer de Luís da Cunha Gonçalves, o objeto jurídico e técnico do seguro é o risco, isto é, o possível perigo que ameaça a pessoa ou o patrimônio do segurado.

GERALDO BEZERRA DE MOURA — Advogado especializado em Direito de Navegação e Transporte.

CÂMBIO

Ontem, o dólar norte-americano foi cotado pelo Banco Central do Brasil, através de seu Departamento de Câmbio (DECAM), a Cr\$ 201,280 para compra e a Cr\$ 202,290 para venda, no mercado interno. Nas operações interbancárias, o BC determinou os valores de Cr\$ 201,580 e de Cr\$ 202,090 para as taxas de repasse e cobertura, respectivamente. O sistema bancário nacional continua fixando as cotações das demais moedas no momento da operação.

Na página 6 estão as taxas de fechamento de outras moedas, de ontem, em Nova York.

CÂMBIO

COTAÇÕES — Fechamentos de câmbio do dia 13/09/82, das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzeiro, verificados na praça de Nova York:

Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	201,53	201,55
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,00052	0,00053
BOLÍVIA	Peso	4,73595	4,73642
EQUADOR	Sucre	3,34539	3,34573
PARAGUAI	Guarani	1,26963	1,26976
PERU	Sol	0,26198	0,26201
URUGUAI (Com.)	Feso	15,43719	15,43873
VENEZUELA	Bolivar	46,89603	46,90068
MÉXICO	Peso	1,91453	2,11627
INGLATERRA	Libra	343,40712	343,64275
ALEMANHA	Marco	79,92465	79,96429
SUIÇA	Franco	93,60427	93,67833
SUÉCIA	Coroa	32,19329	32,22222
FRANÇA	Franco	28,23538	28,25797
BÉLGICA	Franco	4,16340	4,16340
ITÁLIA	Lira	0,14202	0,14224
HOLANDA	Flo. im	72,96524	73,01214
DINAMARCA	Coroa	22,59305	22,60796
JAPÃO	Yene	0,76366	0,76403
ÁUSTRIA	Schilling	11,35380	11,38701
CANADÁ	Dólar	162,62912	162,68464
NORUEGA	Coroa	28,95546	28,97915
ESPAÑHA	Peseta	1,76781	1,77265
PORTUGAL	Escudo	2,29011	2,31667
ÁFRICA DO SUL	Rand	174,22268	174,44152
FILIPINAS	Peso	23,65962	23,66197
KWAIT	Dinar	691,34866	691,41727
NOVA ZELÂNDIA	Dólar	145,70619	145,92220
AUSTRÁLIA	Dólar	102,76344	102,98412
PAQUISTÃO	Rupe	16,72699	16,72865
HONG KONG	Dólar	32,93000	33,03404
FINLÂNDIA	Markka	41,77716	41,82162
ÍNDIA	Rupe	20,79789	20,86042
DÓLAR Convênio	Dólar	201,28	202,29

Fonte: Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S/A.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

14.09.82



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- BRASOX INDÚSTRIA E COM. LTDA. -
Av. das Indústrias nº. 412 - Bair
ro Sonia Maria - MAUÁ - SP

D T S - 4574/82 - 16.08.82
- USINA AÇUCAREIRA ESTER S/A. -
Bairro Usina Ester - COSMÓPOLIS - SP

D T S - 4575/82 - 16.08.82
- VÁLVULAS SCHRADER DO BRASIL S/A.
Rua Variante Lucas Nogueira Gar
cez, s/nº. - JACAREÍ - SÃO PAULO

D T S - 4576/82 - 16.08.82
- WALITA ELETRO DOMÉSTICOS - Av.
Engº Euzébio Stevaux nº. 823 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4577/82 - 16.08.82
- NUTRIPLANTE INDÚSTRIA E COMÉ
RCIO LTDA. - Estr. Municipal Pln-
130, s/nº. - Sítio Monte Alegre
PAULÍNIA - SÃO PAULO

D T S - 4578/82 - 16.08.82
- CARBONELL FIAÇÃO E TECELAGEM
S/A. - Rua Força Pública nº. 297
GUARULHOS - SÃO PAULO

D T S - 4580/82 - 16.08.82
- BRASITAL S/A. PARA A INDÚSTRIA
E COMÉRCIO - Praça Antonio Viei
ra Tavares nº. 73 - SALTO - SP

D T S - 4581/82 - 16.08.82
- AGROSTALH S/A. INDÚSTRIA E COMÉ
RCIO - Rod. Raposo Tavares, Km.
67,5 - MAIRINQUES - SÃO PAULO

D T S - 4582/82 - 16.08.82
- DI CICCIO S/A. INDÚSTRIA E COMÉ
RCIO - Av. Pres. Wilson nºs. 37177
3727 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4583/82 - 16.08.82
- DI CICCIO S/A. INDÚSTRIA E COMÉ
RCIO - Av. João Dias nº. 1717 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4584/82 - 16.08.82
- LABORATÓRIOS ORGANON DO BRASIL
LTDA. - Rua João Alfredo nºs. 279/
375 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4585/82 - 16.08.82
- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPI
DO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. -
Av. Simeão Sobral nº. 336 - ARA
CAJÚ - SERGIPE

D T S - 4586/82 - 16.08.82
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E
ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO -
Mini Ceasa de Sorocaba - SOROCA
BA - SÃO PAULO

D T S - 4587/82 - 16.08.82
- MOINHO DA LAPA S/A. - Av. Raimun
do Pereira de Magalhães nº. 777
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4588/82 - 16.08.82
- CIA. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO
INDÚSTRIA DE PAPEL - Estação de
Caieiras - Munic. - CAIEIRAS - SP

D T S - 4589/82 - 16.08.82
- PERFUMARIAS PHEBO S/A. - FÁBRICA
BELÉM - Trav. Quintino Bocaiuva
nºs. 263, 683 e 676 - BELÉM - PA

D T S - 4590/82 - 16.08.82

- CAZARRA S/A. INDÚSTRIA METALÚRGICA - Rua Boa Esperança nºs 425/463 e Rua Matos Guerra nºs. 51/60 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4591/82 - 16.08.82
- RODOVIÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA. - Av. Marques de Herval nº. 2627 - BELÉM - PARÁ
D T S - 4592/82 - 16.08.82
- CONFECÇÕES DE ROUPAS CIAMAR LTDA. Rua Oriente nºs. 385/395 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4593/82 - 16.08.82
- LATICÍNIOS MOCÓCA S/A. - Rua Saldanha Marinho nº. 769 - MOCÓCA - SÃO PAULO
D T S - 4594/82 - 16.08.82
- CIBA GEIGY DA BAHIA S/A. - Av. Gama, s/nº. - CAMAÇARI - BAHIA
D T S - 4640/82 - 19.08.82
- TRANSPORTADORA PAMPA S/A. - Av. Borges de Medeiros nº. 1662 - SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL
D T S - 4652/82 - 20.08.82
- INBRA S/A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS Av. Fagundes de Oliveira nº. 190 DIADEMA - SÃO PAULO
D T S - 4656/82 - 20.08.82
- INPASA-INDUQUÍMICA PAULISTA S/A. Rod. do Açúcar, Km. 25 - Distrito Industrial de Salto - SALTO - SP
D T S - 4657/82 - 20.08.82
- ARLAM ELETROMECAÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Av. Brasília nºs. 1758/1760 - DIADEMA - SÃO PAULO
D T S - 4658/82 - 20.08.82
- GOYANA S/A. INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS - Via Anhanguera, Km. 15 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4659/82 - 20.08.82
- COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. - Av. Senador Cezar Vergueiro nº. 125 RIBEIRÃO PRÉTO - SÃO PAULO
D T S - 4660/82 - 20.08.82
- B.HERZOG COMÉRCIO E IND. S/A. - Rua Um nº. 1333 - Bonsucesso - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 4661/82 - 20.08.82
- ARALCO ARAÇATUBA ÁLCOOL S/A. - Rod. Eliezer Magalhães, Km.32,5 ARAÇATUBA - SÃO PAULO
D T S - 4662/82 - 20.08.82
- INDÚSTRIAS REUNIDAS BALILA S/A. Av. Morumbi nº. 234 - SÃO PAULO SAO PAULO
D T S - 4663/82 - 20.08.82
- SOMMER MULTIPIISO REVESTIMENTOS S/A. - Av. Pres. Wilson nºs. 5857/5927 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4664/82 - 20.08.82
- BICICLETAS CALOI S/A. - Av. Guara Piranga nº. 1440 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4665/82 - 20.08.82
- PARTINGTON CHEMICALS IND. E COM. Rua Tamaindê nºs. 828/848 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4666/82 - 20.08.82
- TRANSPORTADORA PAMPA S/A. - Rua Frei Cirilo nº. 420 - FORTALEZA - CE
D T S - 4667/82 - 20.08.82

.../.

- TRANSINCA S/A. - BR 316 - Km.10 - ANANINDEUA - PARÁ
D T S - 4668/82 - 23.08.82
- BRASILANA PRODUTOS TÊXTEIS S/A. Av. Brasil nº. 1230 - POÁ - SP
D T S - 4669/82 - 23.08.82
- DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS ROLES LTDA. - Rua do Manifesto nº. 3052 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4670/82 - 23.08.82
- ANAC PLÁSTICOS LTDA. - Av. Guaraçiaba nº. 1825 - Bairro Sertãozinho - MAUÁ - SÃO PAULO
D T S - 4671/82 - 23.08.82
- ELETRO LIFON LTDA. - Estrada do Espigão nº. 30 - COTIA - SP
D T S - 4672/82 - 23.08.82
- BAYARD TEXTIL LTDA. - Rua Anhanguera nºs. 374/416 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4673/82 - 23.08.82
- MECÂNICA TORQUE LTDA. - Rua Newton Prado nº. 669 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4674/82 - 23.08.82
- TEXTIL CORTI LESTER S/A. - Av. Marques de São Vicente nºs. 553/575 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4675/82 - 23.08.82
- INDÚSTRIAS INAJÁ, COPOS E EMBALAGENS DE PAPEL LTDA. - Via Anhanguera, Km. 15,6 - OSASCO - SP
D T S - 4676/82 - 23.08.82
- H. BERTARELO S/A. CURTIDORA E CALÇADOS - Av. Dr. Ismael Alonso Y. Alonso nº. 3250 - FRANCA - SP
D T S - 4677/82 - 23.08.82
- FASA ZINSER INDUSTRIAL S/A. - Rodovia SP-95 - Amparo/Campinas, Km. 47 - AMPARO - SÃO PAULO
D T S - 4678/82 - 23.08.82
- DORSAY IND. FARMACÊUTICA LTDA. - Rua Taquarussú nº. 153 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4679/82 - 23.08.82
- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A. - Av. Jorge Beilulf nºs. 2073/2173 - SUZANO - SP
D T S - 4680/82 - 23.08.82
- MELBRÁS INDÚSTRIA E TOFES E CAMELOS LTDA. - Estr. do Pinheirinho, s/nº. - JUNDIAÍ - SP
D T S - 4681/82 - 23.08.82
- ELEVADORES OTIS S/A. - Av. Antonio Cardoso nº. 536 - SANTO ANDRÉ - SP
D T S - 4682/82 - 23.08.82
- VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL - Av. Brasil nº. 6135 - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
D T S - 4814/82 - 26.08.82
- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COM. S/A. - Rod. Pres. Dutra nº. 1510 - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
D T S - 4815/82 - 26.08.82
- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Trecho Sul - Lote "B" - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
D T S - 4816/82 - 26.08.82
- BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A. - Estrada do Bandeirante nº. 1401 FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
D T S - 4855/82 - 30.08.82

- FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - Av. Professor Francisco Morato nº. 1565
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4856/82 - 30.08.82
- PHILIPS DO BRASIL LTDA. - Av. Comendador Wolthers nºs. 142 e 500
Capuava - MAUÁ - SÃO PAULO

D T S - 4857/82 - 30.08.82
- EMÍLIO PIERI S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Rodrigues Alves nºs. 584/592 e Rua Rui de Barros Barbosa nº. 294 - CAMPINAS - SP

D T S - 4858/82 - 30.08.82
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - LOJA 304 - Centro Coml. Gilberto Salomão - BRASÍLIA - DF.

D T S - 4859/82 - 30.08.82
- MENÚ MODERNO S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMIDAS - Av. Raimundo Pereira de Magalhães nº. 11858
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4860/82 - 30.08.82
- INDÚSTRIAS FRANCISCO POZZANI S/A. Via Anhanguera, Km. 65 - JUNDAÍ - SÃO PAULO

D T S - 4861/82 - 30.08.82
- POND'S DO BRASIL PRODUTOS DE BELEZA LIMITADA - Rua Pensylvânia nº. 1065 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4862/82 - 30.08.82
- AR VIEIRA ARTIGOS DENTÁRIOS - Av. Dr. Cardoso de Mello nº. 1155
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4863/82 - 30.08.82
- EUCATEX S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Jussara nº. 1273 - Vila Tamboré (Estrada do IRB, s/nº.) Rod. Marechal Castelo Branco, BARUERI - SÃO PAULO

D T S - 4864/82 - 30.08.82
- MICROLITE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Av. Guarulhos nº. 2109 - GUARULHOS - SÃO PAULO

D T S - 4865/82 - 30.08.82
- TRUFFI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Estrada do Campo Limpo nº. 5146 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4866/82 - 30.08.82
- SICRITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. - Rua Leocádia Cintra nº. 66 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 4882/82 - 30.08.82
- CIBA GEIGY DA BAHIA S/A. - Av. Gama, s/nº. - CAMAÇARI - BAHIA

D T S - 4889/82 - 31.08.82
- INDÚSTRIAS KLABIN DO PARANÁ DE CELULOSE S/A. - Fazenda Monte Alegre - Munic. de TELÊMAGO BORBA - PARANÁ

D T S - 4893/82 - 01.09.82
- INDÚSTRIAS KLABIN DO PARANÁ DE CELULOSE S/A. - Fábrica - Harmonia TELÊMAGO BORBA - PARANÁ

D T S - 4894/82 - 01.09.82
- TRANSPORTADORA PAMPA S/A. - Av. Rio Branco nº. 910 - LONDRINA - PARANÁ

D T S - 4895/82 - 01.09.82
- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA. Estrada Para Afonso Moreira, s/nº BALSANOVA - PARANÁ

D T S - 4897/82 - 01.09.82
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL - Av. Sesquicentenário, s/nº. ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ

D T S - 4898/82 - 01.09.82

- | | |
|---|--|
| <p>- <u>INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. -</u>
Rua David Campista nº. 630 - SÃO
JOSE DOS PINHAIS - PARANÁ</p> <p>D T S - 4899/82 - 01.09.82</p> | <p>- <u>RAÇÕES LESTE BRASILEIRO S/A. -</u>
Estrada Municipal Vila Caxias ,
s/nº. - ALÉM PARAÍBA - MG</p> <p>D T S - 4903/82 - 01.09.82</p> |
| <p>- <u>S/A. MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS</u>
GERAIS - Rod. BR-376 - Km. 93 -
PONTA GROSSA - PARANÁ</p> <p>D T S - 4900/82 - 01.09.82</p> | <p>- <u>REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA.</u>
Rua Rui Barbosa nº. 175 - SANTO
ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ</p> <p>D T S - 4906/82 - 01.09.82</p> |
| <p>- <u>COMPANHIA CONTINENTAL DE CEREAIS</u>
CONTIBRASIL LTDA. - Rod. BR-227-
Km. 596 - CASCÁVEL - PARANÁ</p> <p>D T S - 4901/82 - 01.09.82</p> | |

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|--|--|
| <p>- <u>STANLEY HOME PRODUTOS P/ O LAR</u>
LTDA. - Av. Nações Unidas nº. 22532
SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 4599/82 - 17.08.82</p> | <p>- <u>DURATEX S/A. - Fazenda Santa Lu</u>
zia - Fábrica Paula Souza - BOTU
CATÚ - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 4604/82 - 17.08.82</p> |
| <p>- <u>GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A.</u>
Av. Mofarrej nºs. 554/592 - SÃO
PAULO - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 4600/82 - 17.08.82</p> | <p>- <u>INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS E</u>
DERIVADOS S/A. - Rua Engº. Augus
to Figueiredo nº. 585 - CAMPINAS - SP</p> <p>D T S - 4605/82 - 17.08.82</p> |
| <p>- <u>LATICÍNIOS MOCÓCA S/A. - Rua</u>
Saldanha Marinho nº. 769 - MO
CÓCA - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 4601/82 - 17.08.82</p> | <p>- <u>AGA SOCIEDADE ANÔNIMA - Altura</u>
do Km. 13,5 da Via Anchieta -
SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 4617/82 - 17.08.82</p> |
| <p>- <u>VÁLVULAS SCHRADER DO BRASIL S/A.</u>
Rua Variante Lucas Nogueira Gar
cez, s/nº. - JACAREÍ - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 4602/82 - 17.08.82</p> | <p>- <u>VULCÃO S/A. INDÚSTRIAS METALÚR-</u>
GICAS E PLÁSTICAS - Rod. Fernão
Dias - Km. 424 - CAMBUÍ - MG</p> <p>D T S - 4628/82 - 19.08.82</p> |
| <p>- <u>JOHNSON & JOHNSON S/A. INDÚSTRIA</u>
E COMÉRCIO - Rod. Campinas - Mogi
Mirim (SP-340) Km. 133 - JAGUA-
RIUNA - SÃO PAULO</p> <p>D T S - 4603/82 - 17.08.82</p> | <p>- <u>NORTON S/A. INDÚSTRIA E COMÉR</u>
CIO - Rod. Itajubá - Pouso Alegre
Km. 124 - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG</p> <p>D T S - 4629/82 - 19.08.82</p> |

- FOSECO MINAS GERAIS PRODUTOS PA
RA A METALÚRGIA LTDA. - Distrito
Indl. de Paulo Camilo Pena - BE-
TIM - MINAS GERAIS
- D T S - 4639/82 - 20.08.82
- MANNESMANN COMERCIAL S/A. - Av.
Olinto Meireles nº. 1415 - Bar
reiro - BELO HORIZONTE - MG
- D T S - 4653/82 - 20.08.82
- INPASA-INDUQUÍMICA PAULISTA S/A
Distrito Industrial de Salto -
Rod. do Açúcar, Km. 25 - SALTO - SP
- D T S - 4683/82 - 23.08.82
- B.HERZOG - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S/A. - Rua Um nº. 1333 - Bonsuces
so - GUARULHOS - SÃO PAULO
- D T S - 4684/82 - 23.08.82
- INBRA S/A. - INDÚSTRIAS QUÍMI
CAS - Av. Fagundes de Oliveira
nº. 190 - DIADEMA - SÃO PAULO
- D T S - 4685/82 - 23.08.82
- COMPANHIA TEXTIL SANTA CATARINA
S/A. - Rua do Triunfo nºs. 45/49 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
- D T S - 4686/82 - 23.08.82
- SINGER DO BRASIL IND. E COMÉRCIO
LTDA. - Rod. Santos Dumont, Km.
30,2 - INDAIATUBA - SÃO PAULO
- D T S - 4687/82 - 23.08.82
- BOMBRILO S/A. - INDÚSTRIA E COMÉR
CIO - Via Anchieta, Km. 14 - SÃO
BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO
- D T S - 4688/82 - 23.08.82
- INDÚSTRIAS DE PAPÉIS DE ARTE JO
SÉ TSCHERKASSKY S/A. - Rod. Pres.
Dutra, Km. 232 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
- D T S - 4689/82 - 23.08.82
- TAPETES SÃO CARLOS LTDA. - Rua
Miguel Giometti nº. 340 - SÃO
CARLOS - SÃO PAULO
- D T S - 4690/82 - 23.08.82
- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL
LTDA. - Rua Nova York nº. 245 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
- D T S - 4691/82 - 23.08.82
- LINHAS CORRENTE LTDA. - (FIAÇÃO
DO RIO DE JANEIRO) - Rua Chuí nº
222 e Rua Conselheiro Galvão nº
196 - RIO DE JANEIRO - RJ
- D T S - 4812/82 - 26.08.82
- UNIÃO S/A. - TERMINAIS E ARMA
ZENS GERAIS - Rua General Gurjão,
s/nº. - RIO DE JANEIRO - RJ
- D T S - 4813/82 - 26.08.82
- EMBRACO-EMPRESA BRASILEIRA DE
COMPRESSORES S/A. - Rua Rui Bar-
bosa nº. 1020 - JOINVILLE - SC
- D T S - 4838/82 - 27.08.82
- INDÚSTRIA DE PAPEL RIO VERDE
S/A. - Av. Miguel de Castro nº.
944 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
- D T S - 4847/82 - 30.08.82
- ARREDAMENTO MÓVEIS LTDA. - Av.
Carlos Ferreira Endres nº. 1221
GUARULHOS - SÃO PAULO
- D T S - 4848/82 - 30.08.82
- COBRASMA SUMARÉ S/A. - FÁBRICA
DE VAGÕES - Sítio São João - Hor-
tolândia - SUMARÉ - SÃO PAULO
- D T S - 4849/82 - 30.08.82
- ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA. -
Rua Jacuí nº. 474 - DIADEMA - SP
- D T S - 4850/82 - 30.08.82

.. / .

- BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A. - Av. Vila Ema nºs. 2190/2258
SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4851/82 - 30.08.82
- PASSAMANARIA ABELHA LTDA. - Av. Itaquití nº. 550 - BARUERI - SP
D T S - 4880/82 - 30.08.82
- CURT LABORATÓRIO CINEFOTOGRAFICO LTDA. - Rua do Roccion nºs. 400/430 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 4852/82 - 30.08.82
- COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - Av. Humberto de Campos nº. 3220 - RIBEIRÃO PIRES - SP
D T S - 4884/82 - 30.08.82
- TENNISCORD INDÚSTRIA DE CORDAS LTDA. - Rua Bolívia nº. 2293 - Parque Indl. - ARAÇATUBA - SP
D T S - 4853/82 - 30.08.82
- INDÚSTRIAS KLABIN DO PARANÁ DE CELULOSE S/A. - Fábrica Harmonia - TELÊMAGO BORBA - PARANÁ
D T S - 4896/82 - 01.09.82
- METALÚRGICA ROSSI S/A. - Rua Georg Rexroth nº. 90 - DIADEMA - SP
D T S - 4854/82 - 30.08.82

*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- FRESINBRA INDUSTRIAL S/A. - Rua Lauriano Fernandes Junior nº. 10
SÃO PAULO - SÃO PAULO
Ofício Susep Detec/Seseb nº. 428/82, de 20.07.82, aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:
a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs.
- 09 (rubrica 374.32) e 10 (rubrica 071.32)
- 08 (rubrica 374.31) e 11B, somente para conteúdo (rubrica 374.31);
b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 31.08.80;
c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular
- Susep nº. 12/78;
d) negativa de tarifação Individual para os locais:
- 11A, por não apresentar condições que justifiquem, no momento, qualquer benefício;
- 11D, 15 e 16, por não estarem suas ocupações ainda totalmente definidas.
- LABORATÓRIOS WELLCOME S/A. - Km. 26,5 da Rodovia Raposo Tavares, COTIA - SÃO PAULO
Ofício Susep Detec/Seseb nº. 442/82, de 27.07.82, aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:
a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais assinalados na planta

incêndio com o nº. 01, rubrica 437.11 e nºs. 16 e 21, rubrica 437.14;

- b) prazo de vigência de 3(três) anos, a partir de 21.05.81;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

- BARBER GREENE DO BRASIL IND. E COMÉRCIO S/A. - Av. Renato Maia nº. 1430 - GUARULHOS - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 491/82, de 10.08.82, aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 3, 3A, 3B e 7, rubrica 374.32;
- b) prazo de vigência de 3(três) anos, a partir de 11.05.81;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. - Av. Manoel Domingos Pinto nº. 481 Pq. Anhanguera - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 497/82, de 10.08.82, aprovou a extensão do benefício para o segurado supra, representada pelas

- OXITENO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Estrada Sônia Maria nº. 3001 - MAUÁ - SÃO PAULO: - Ofício Susep Detec/Seseb nº. 446/82, de 27.07.82, aprovou a Tarifação Individual para as coberturas básicas de incêndio e de explosão do segurado supra, pelo prazo de 3(três)anos, a partir de 27.10.81, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, representada pelas seguintes condições:

a) Taxação

<u>RISCO</u>	<u>PLANTA</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DO RISCO</u>	<u>TAXA FINAL</u>
001	01	E1 F3	0,108%

3I-345 *AB*

lo desconto de 25%(vinte e cinco por cento) para o local nº. 50.2 (19/59 pavimentos), rubrica 438.13, pelo prazo de 27.07.81, até 15.06.82, para uniformização com a concessão em vigor, observado o disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

- UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA. - Via das Torres, s/nº - CANDEIAS-BA

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 510/82, de 13.08.82, aprovou a título precário, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a partir desta data, a taxa de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) para cobertura dos riscos de incêndio, raio e explosão do segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio.

Deverá ser incluída na apólice Cláusula Especial de Pagamento ou Devolução de Prêmio, na dependência da decisão final da Susep, no processo definitivo.

Q
DTS-8

<u>RISCO</u>	<u>PLANTA</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DO RISCO</u>	<u>TAXA FINAL</u>
002	02	E1 F1	0,100%
003	03	E1 F1	0,100%
004	04	E1 F1	0,100%
005	05	E1 F2	0,100%
006	06	E2 F3	0,170%
007	06A	E1 F2	0,100%
008	07	E2 F6	0,364%
009	10,11,12,13,19, 20 e 31	E2 F3	0,145%
010	14 e 26	E1 F2	0,100%
011	15	E2 F2	0,113%
012	16	E3 F3	0,254%
013	17	E2 F2	0,113%
014	18	E1 F1	0,100%
015	22	E2 F2	0,113%
016	23	E1 F3	0,108%
017	27	E2 F3	0,170%
018	28	E2 F1	0,100%
019	29	E2 F2	0,115%
020	30	E2 F2	0,115%
021	08 e 32	D	0,147%
022	09	C	0,120%
023	21	E1 F2	0,100%
024	33,33A,33B,33C e 33D	E3 F2	0,240%

b) Franquia simples de 0,01% sobre o valor total segurado;

c) Rateio Parcial de 90% sobre o valor em risco.

Caso ocorra alteração das características de vizinhança, de ocupação ou de prevenção/proteção de qualquer um dos riscos taxados, o segurado se obriga a dar completa ciência do fato, imediatamente, à seguradora, para que providencie revisão da taxa da unidade alterada. O descumprimento dessa obrigação sujeita o segurado, na eventualidade de sinistro, a suportar prejuízos na proporção da insuficiência do prêmio pago.

- COMPANHIA BRASILEIRA DE PLÁSTICOS MONSANTO - Rua Miami, 300 - JACAREÍ - SÃO PAULO: - Ofício Susep Detec/Seseb nº. 485/82, de 09.08.82, aprovou a Tarifação Individual para as coberturas básicas de incêndio e de explosão do segurado supra, pelo prazo de 3(três)anos, a partir de 31.08.81, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, representada pelas seguintes condições:

a) Taxação

<u>RISCO</u>	<u>PLANTA</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DO RISCO</u>	<u>TAXA FINAL</u>
001	01 e 02	E1 F1	0,100%
002	03	E1 F3	0,182%
003	04	E1 F1	0,100%
004	05 e 05A	D	0,220%

.../.

<u>RISCO</u>	<u>PLANTA</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO BÁSICA DO RISCO</u>	<u>TAXA FINAL</u>
005	06,06A,07,08,08A 08B,12,	E2 F4	0,411%
006	09,10,10A e 10B	E1 F3	0,178%
007	11 e 11A	D	0,276%
008	13,14,15,16,17,17A,19 21 e 22.	E2 F2	0,188%
009	18	E1 F1	0,100%
010	20	E4 F4	0,953%
011	23	E1 F1	0,100%
012	24	E1 F2	0,105%
013	25	A	0,100%
014	26	E1 F1	0,100%
015	27 e 28	E1 F1	0,100%

b) Franquia simples de 0,01% sobre o valor total seguro;

c) Rateio Parcial de 90% sobre o valor em risco.

Caso ocorra alteração das características de vizinhança, de ocupação ou de prevenção/proteção de qualquer um dos riscos taxados, o segurado se obriga a dar completa ciência do fato, imediatamente, à seguradora, para que providencie revisão da taxa da unidade alterada. O descumprimento dessa obrigação sujeita o segurado, na eventualidade de sinistro, a suportar prejuízos na proporção da insuficiência do prêmio pago.

*

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CURT LABORATÓRIO CINEFOTOGRAFICO LTDA. - Rua do Roccio nºs.400/430 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-801/82, de 09.08.82, ratifica o "desconto de 40%(quarenta por cento) aplicado somente à verba referente ao equipamento eletrônico (CPD) instalado em um compartimento do 4º pavimento da planta nº.6, permanecendo os demais descontos, objeto da carta DITRI 405/80, de 25.04.80, inclusive para o 4º pavimento do local nº. 6".

- COMPANHIA BRASILEIRA DE FIAÇÃO
Rua Américo Vespucci nºs. 1170 e 1251 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-802/82, de 09.08.82, concorda com a renovação do desconto de 60%(sessenta por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 1,1-C,1-D,2,2-A,3,4-A,6,23,24 e 25 assim como, sua extensão aos locais 19 e 19-B, protegidos por "sprinklers" com duplo abastecimento de água, por 5(cinco) anos, a contar de 01.06.82, data do vencimento da concessão anterior.

.../.

- SEARS ROEBUCK S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Km. 18,5 da Rodovia Regis Bittencourt - TABOÃO DA SERRA - SÃO PAULO: - Ofício IRB Ditri 803/82, de 09.08.82, concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os n.ºs. 2 e 3, protegidos por "sprinklers" com duplo abastecimento de água, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 26.06.82, data do vencimento da concessão anterior.

*

**COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL**

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

<p>- <u>WALITA ELETRO DOMÉSTICOS LIMITADA</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.01.82</p>	<p>- <u>JARAGUÁ S/A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS</u></p> <p>DESCONTO: 40%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.82</p>
<p>- <u>MEDIDORES SCHLUMBERGER S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.82</p>	<p>- <u>AEG TELEFUNKEN DO BRASIL S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 45%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.82</p>
<p>- <u>WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.82</p>	<p>- <u>REFRIGERANTES DE SANTOS S/A.</u></p> <p>DESCONTO: 30%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.82</p>
<p>- <u>EATON CORPORATION DO BRASIL</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.82</p>	<p>- <u>USINA COLOMBINA SOCIEDADE ANÔNIMA</u></p> <p>DESCONTO: 20%</p> <p>PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.82</p>
<p>- <u>LABORATÓRIOS ANAKOL LIMITADA</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.82</p>	<p>- <u>ELETRO MANGANÊS LIMITADA</u></p> <p>DESCONTO: 50%</p> <p>PRAZO: 2 anos, a partir de 01.08.82</p>

- FASSON PRODUTOS ADESIVOS LTDA.

DESCONTO: 30%

PRAZO: 1 ano, a partir
de 01.08.82

- EDN - ESTIRENO DO NORDESTE S/A.

DESCONTO: 40%

PRAZO: 1 ano, a partir
de 01.08.82

- CONSTRUÇÕES E COM. CAMARGO COR. S/A.

TAXA INDIVIDUAL: 0,048%

PRAZO: 2 anos, a partir
de 01.07.82

- DOW QUÍMICA SOCIEDADE ANÔNIMA

TAXA INDIVIDUAL: 0,22%

PRAZO: 1 ano, a partir
de 01.08.82

- LOBOFARMA SOCIEDADE ANÔNIMA

TAXA: 0,158%

PRAZO: 1 ano, a partir
de 01.10.81

- BANK OF LONDON & SOUTH AM. LIMITED

Ofício Susep Detec/Seres nº. 767/82, de 23.07.82, aprovou a Tarifação Especial representada pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tabela de taxas para os seguros de transportes de títulos (em malotes), para os seguros efetuados pela seguradora supra, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.06.82, na forma das IPTe vigentes.

- TRANSPORTADORA AJOFER LIMITADA

Ofício Susep Detec/Seres nº. 786/82, de 27.07.82, aprovou a Tarifação Especial pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.07.82, representada pelos seguintes descontos:

a) 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa para os seguros de transportes terrestres de mercadorias;

b) 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas aplicáveis aos seguros terrestres realizados nos perímetros urbanos e/ou suburbanos.

*



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
	Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente
	Octávio Cesar do Nascimento	—	1.º Secretário
	Jayme Brasil Garfinkel	—	2.º Secretário
	Waldemar Lopes Martinez	—	1.º Tesoureiro
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTE	Gilson Cortines de Freitas
	Rubens dos Santos Dias
	Sérgio Túbero
	Ryuia Toita
	Sérgio Carlos Faggion

CONSELHO FISCAL	Giovanni Meneghini
	Mamoru Yamamura
	Luiz José Carneiro de Mendonça

SUPLENTE	João Gilberto Possiede
	Moysés Leme

DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins
	Pedro Pereira de Freitas

SUPLENTE	Octávio Cesar Nascimento
-----------------	--------------------------

SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz
-----------------------------	-------------

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Clinio Silva	—	Presidente
	Walmiro Ney Cova Martins	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTE	Victor Arthur Renault
	Nilo Pedreira Filho
	Antonio Ferreira dos Santos
	Mário José Gonzaga Petrelli
	Geraldo de Souza Freitas
	Antonio Paulo Noronha
	Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello